

# Diário do Legislativo de 20/03/2004

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado George Hilton - PL

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 13ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - 1ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura - Destinada à entrega do Prêmio Luís Eduardo Magalhães.

1.3 - 4ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.4 - Reunião de Comissões

### 2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Plenário

### 3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 5 - ERRATAS

## ATAS

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 18/3/2004

Presidência dos Deputados Dilzon Melo e Luiz Fernando Faria

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.454 a 1.459/2004 - Requerimentos nºs 2.526 a 2.531/2004 - Requerimento da Deputada Ana Maria Resende - Palavras do Sr. Presidente - Questões de ordem; chamada para a recomposição de quórum; inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Luiz Fernando Faria) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Fase (Expediente)

### Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Correspondência

- A Deputada Vanessa Lucas, 1ª-Secretária "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

### OFÍCIOS

Do Sr. Marco Aurélio, Ministro do STF, solicitando informações sobre o alegado na petição cuja cópia encaminha, relativa à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.124.

Do Sr. Carlos Velloso, Ministro do STF, solicitando informações sobre o alegado na petição cuja cópia encaminha, relativa à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.139.

Do Sr. José Pedro Alves, Prefeito Municipal de Sarzedo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.589/2003, do Deputado Biel Rocha.

Do Sr. Renato César do Nascimento Santana, Diretor-Geral do DER-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.142/2003, da Comissão de Transporte.

Do Sr. Luiz Felipe Caram, Presidente do Colegiado dos Servidores Municipais da Saúde de Minas Gerais - COSEMS-MG -, solicitando mudança da data da reunião da Comissão de Saúde marcada para o dia 18/3/2004, visto que esse Colegiado estaria participando de um congresso em Natal, RN. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Secretário de Saúde de Belo Horizonte, prestando informações sobre as ações de controle da leishmaniose visceral desenvolvidas no município, em atenção a requerimento da Comissão de Saúde, encaminhado pelo Ofício nº 75/2004/SGM.

Do Sr. Benedito Braga, Diretor-Presidente substituto da Agência Nacional de Águas - ANA -, em atenção ao Ofício nº 142/2004/SGM, indicando o Superintendente de Apoio a Comitês, Sr. Rodrigo Flecha Ferreira Alves, para participar da reunião que terá por finalidade debater o Programa de Investimento para Despoluição dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce. (- À CIPE - Rio Doce.)

Da Sra. Carmen Rocha Dias, Superintendente de Trabalho e Renda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, encaminhando termo de referência sobre os Centros Públicos de Promoção do Trabalho. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Deusdedit Aquino, Chefe de Gabinete da FIEMG, acusando recebimento do convite para participar da reunião destinada a debater o Programa de Investimento para Despoluição dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce, encaminhado pelo Ofício nº 142/2004/SGM. (- À CIPE - Rio Doce.)

Do Sr. Ludércio Rocha de Oliveira, Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, prestando informações relativas ao requerimento do Deputado Weliton Prado encaminhado pelo Ofício nº 259/2004/SGM.

Da Sra. Misabel Abreu Machado Derzi, em resposta a convite para participar de reunião da Comissão do Trabalho, encaminhado pelo Ofício nº 282/2004/SGM. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Iran Barbosa, protestando contra afirmações do Deputado Chico Simões relativas ao Município de Ribeirão das Neves, as quais considera ofensivas, e criticando as atitudes do Deputado Durval Ângelo e dos demais parlamentares do PT em relação a esse município.

## 2ª Fase (Grande Expediente)

### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Dilzon Melo) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

### Projeto de lei nº 1.454/2004

Declara de utilidade pública o Lar dos Idosos Padre Libério com sede no Município de Igaratinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar dos Idosos Padre Libério com sede no Município de Igaratinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2004.

Antônio Júlio

Justificação: O Lar dos Idosos Padre Libério, com sede no Município de Igaratinga, encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas.

Por atender os requisitos legais para que seja declarada sua utilidade pública estadual, conto com o apoio dos ilustres colegas parlamentares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 1.455/2004

Acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, que define medidas para combater o tabagismo no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, fica acrescido do seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 3º - .....

§ 1º - A proibição de que trata este artigo abrange os atos de acender, conduzir acesos ou fumar cigarro, cigarrilha, charuto, cachimbo ou similar.

§ 2º - É vedada a prática do tabagismo a docentes, bem como a toda pessoa que desenvolver trabalho com os alunos, em todas as dependências a que estes tenham acesso nos estabelecimentos escolares de educação básica de responsabilidade do Estado."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2004.

Gilberto Abramo

Justificação: A Organização Mundial de Saúde estima que 1/3 da população mundial adulta, isto é, 1.200.000.000 de pessoas, sejam fumantes. Pesquisas comprovam que cerca de 47% de toda a população masculina e 12% da população feminina no mundo aderiram ao vício de fumar. O total de mortes devido ao uso do tabaco atingiu a cifra de 4.900.000 de mortes anuais, o que corresponde a mais de 10 mil mortes por dia, sendo o consumo do tabaco apontado como a principal causa de morte evitável no mundo. No Brasil, segundo o Ministério da Saúde, a cada ano, aproximadamente 200 mil pessoas morrem por doenças relacionadas ao cigarro.

O tabaco é a segunda droga mais consumida entre os jovens, inclusive no Brasil. Isso se deve a facilidades e estímulos para obtenção do produto, o baixo custo por exemplo. É interessante observar que a promoção e o "marketing" de produtos derivados do tabaco para o público jovem são essenciais para que a indústria do fumo possa manter e expandir suas vendas. A publicidade associa o tabaco a imagens de sucesso, liberdade, inteligência, poder, entre outros atributos desejados principalmente pelos jovens. A divulgação de tais idéias, ao longo do tempo, tornou o hábito de fumar um comportamento socialmente aceitável. Isso explica, em parte, o fato de os adolescentes começarem a fumar cada vez mais cedo, apesar das medidas que vêm sendo tomadas para restringir o uso do cigarro.

O controle do uso de tabaco no Brasil enfrenta uma dificuldade peculiar: o País é o maior exportador de folhas de tabaco do mundo e recentemente passou do quarto para o terceiro lugar como produtor de fumo. Além disso, segundo entidades representativas das empresas fumageiras, a produção brasileira de fumo atinge quase 669.000t de produto em folha. É importante salientar que a produção de tabaco requer o uso intensivo de agrotóxicos que provocam danos à saúde dos agricultores e suas famílias, como intoxicações agudas, envenenamento e até morte.

As medidas mais recentes de combate ao tabagismo no Brasil são a proibição da propaganda e a inclusão do tratamento do vício no atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS -, ambas a partir de 2002.

A Lei nº 12.903, de 1998, representou grande avanço para coibir a prática do tabagismo em recintos fechados de repartições públicas e de escolas, hospitais, postos de saúde ou centros de lazer de responsabilidade do Estado. No entanto, ela faz restrição apenas a locais fechados. É necessário que os professores evitem com o próprio exemplo a propagação do tabagismo nas escolas, pois os estudantes, em fase de formação, miram-se em seus educadores. Além disso, quem inala a fumaça de cigarro de terceiros em ambientes fechados torna-se fumante passivo. Por isso, a proibição deverá alcançar todos os espaços da escola aos quais os estudantes tenham acesso e ser ampliada a todas as pessoas que realizem trabalhos com os alunos, para preservá-los dos malefícios do fumo.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.456/2004

Dispõe sobre a produção industrial na região Norte e nos vales do Jequitinhonha e do Mucuri e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Estado desenvolverá e incentivará políticas públicas na produção industrial na região Norte e nos vales do

Jequitinhonha e do Mucuri.

Art. 2º - O apoio do Estado de que trata o art. 1º obedecerá às seguintes diretrizes:

I - estimular as indústrias de grande, médio e pequeno porte, individualmente ou por meio de associações, na interiorização e na expansão da produção industrial em nível nacional e internacional;

II - priorizar a geração de emprego e renda por meio de instrumentos de incentivos fiscais e creditícios, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável;

III - estimular o desenvolvimento das associações de trabalho e das propriedades do setor rural;

IV - promover campanha do programa para divulgar as potencialidades regionais em todos os níveis produtivos;

VI - usar recursos do Fundo de Apoio à Micro Empresa - FUMICRO -;

VII - usar recursos do Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND.

Art. 3º - O Estado preferencialmente promoverá, na forma, no prazo e nas condições estabelecidas em regulamento, empréstimo ou incentivo fiscal, de acordo com o produto das empresas interessadas na expansão industrial.

Art. 4º - O Estado formará um grupo gestor composto por representantes de entidades públicas responsáveis pela política de desenvolvimento industrial das regiões estabelecidas no art. 1º.

Art. 5º - Caberá ao grupo gestor:

I - definir a política geral de aplicações de recursos;

II - fixar as diretrizes e metas, com as prioridades estabelecidas pelas associações dos municípios da região Norte e dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri, respeitadas as necessidades regionais;

III - orientar no que diz respeito a credenciamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG - empresas e associações interessadas em participar da expansão na produção industrial;

IV - supervisionar a execução da produção industrial, avaliando seus resultados;

V - propor ações que visem à integração das secretarias e órgãos governamentais necessários à execução da expansão industrial;

VI - praticar os atos administrativos necessários à implementação da expansão industrial.

Art. 6º - As empresas e as associações interessadas deverão inscrever-se junto ao órgão gestor para a participação da expansão industrial.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2004.

George Hilton

Justificação: A proposição em exame tem por objetivo incentivar o aumento da produção industrial na região Norte e nos vales do Jequitinhonha e do Mucuri, dando, assim, oportunidade aos moradores da região de obterem maior qualidade de vida. O envolvimento de comunidades consiste em ações com o intuito de buscar a efetiva expansão da atividade produtiva e em agregamento de esforços por meio de parcerias com as diversas áreas de produção econômica. Este projeto de lei faz parte da política econômica, dos planos e dos programas regionais de desenvolvimento integrado do Estado, que dispõe de riquíssimo território, dentro de uma das orientações estratégicas do Governo: Promover o desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis. E, também, dentro de um de seus objetivos prioritários: Reduzir as desigualdades regionais com prioridade para melhoria dos indicadores sociais da região Norte e dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri. No caso específico do Norte e dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri, há diversas atividades que podem ser desenvolvidas, tendo em vista a efetiva industrialização regional e o desenvolvimento sustentado, mediante, por exemplo, o comércio das pedras preciosas e do artesanato, que são produtos de exportação.

É importante ainda salientar que, para cada emprego direto na indústria, são criados outros empregos indiretos.

A preocupação de melhorar a qualidade de vida da população é uma das metas principais do Governador Aécio Neves, haja vista já ter sido criada a Secretaria Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas, sendo uma de suas funções levar o desenvolvimento econômico a essas regiões.

Sabemos que nos últimos anos o Estado perdeu mais de 20 mil empregos diretos e indiretos, em razão da transferência de indústrias para outros Estados. Na última década, aumentou em mais de 30% o número de empresas que fecharam suas portas e foram buscar incentivos fiscais em outras regiões onde a redução de alíquota foi maior. Por que não segurarmos, então, essas indústrias em nosso Estado, principalmente nas regiões mais carentes?

Sendo este projeto de grande abrangência, irá contribuir substancialmente para atender às prioridades de Minas Gerais, em sintonia com os programas de desenvolvimento e emprego da Presidência da República.

Enfim, é a participação popular atuando, com a introdução de técnicas mais modernas ao longo do programa e com o esclarecimento das autoridades do poder público sobre os recursos destinados ao fomento da produção, o que favorecerá, em todo o processo, a democratização de decisões e informações sobre questões públicas.

Espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Turismo e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.457/2004

Institui mecanismos de fomento à recuperação de áreas degradadas pela exploração integrada da fruticultura e da apicultura.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criada linha especial de crédito no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR - para a implementação do Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei nº 12.998, de 30 de julho de 1998, e das medidas de incentivo ao desenvolvimento à apicultura, estabelecidas pela Lei nº 14.009, de 5 de outubro de 2001.

Parágrafo único - A linha especial de crédito de que trata este artigo se destina ao financiamento de projetos de exploração integrada da fruticultura e da apicultura.

Art. 2º - O órgão gestor do FUNDERUR, na administração da linha de crédito criada no artigo anterior, sem prejuízo de sua competência, deverá:

I - elaborar os projetos técnicos para a implementação das culturas dos produtores selecionados, observada sua viabilidade econômico-financeira;

II - fiscalizar a aplicação dos financiamentos concedidos, por meio de técnicos distintos daqueles responsáveis pela elaboração dos projetos técnicos;

III - negociar e implantar parcerias com municípios para a execução de projetos de exploração integrada da fruticultura e da apicultura.

Art. 3º - O inciso I do art. 5º da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, fica acrescido da seguinte alínea h:

"Art. 5º - .....

I - .....

h) - promover e estimular a implantação de projetos para recuperação de áreas degradadas, pelo manejo integrado da fruticultura e da apicultura."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, de março de 2004.

Roberto Carvalho

Justificação: O setor florestal mineiro é extremamente dinâmico e desempenha papel relevante na economia estadual. No entanto, tem sido constante, ao longo do tempo, a diminuição da cobertura vegetal original do Estado e o desaparecimento de florestas e matas ciliares, o que coloca em grave perigo o equilíbrio ambiental. A substituição das diversificadas matas naturais por monoculturas praticamente estéreis não pode ser a única solução para o problema ecológico do desmatamento.

Minas Gerais, pela sua diversidade de climas e de solos, tem enorme potencial para a produção de frutas, e uma das principais características da fruticultura é sua enorme capacidade de absorver mão-de-obra em todas as fases da cadeia produtiva. A criação de emprego torna possível a fixação do homem no campo, permitindo a redução e até mesmo a reversão do êxodo rural.

Já a atividade apícola é a única inteiramente compatível com a preservação e a conservação da flora, da fauna, dos rios e das nascentes, principalmente porque esses elementos são essenciais para a produtividade e a qualidade de seus produtos. A polinização, como comprovam as pesquisas, é importante fator de produtividade agrícola e a sua ausência pode comprometer a produção de vários alimentos.

Apesar de cada uma dessas atividades ser objeto de regulamentação específica, por meio das Leis nºs 12.998, de 1998, 14.009, de 2001, e 14.309, de 2002, faltam ao Estado instrumentos para a implementação de políticas e de projetos integrados de exploração econômica da silvicultura, da fruticultura e da apicultura, o que poderá gerar importantes ganhos sócio-econômicos e ambientais para o Estado, razão pela qual contamos com o apoio dessa Casa à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.458/2004

Declara de utilidade pública o Atlético Futebol Clube, com sede no Município de Santo Antônio do Aventureiro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Atlético Futebol Clube, com sede no Município de Santo Antonio do Aventureiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Reuniões, 10 de março de 2004.

Sebastião Helvécio

Justificação: Fundado em 30/9/73, o Atlético Futebol Clube, com sede no Município de Santo Antônio do Aventureiro, é uma sociedade civil e tem como finalidade proporcionar a difusão do civismo e da cultura física, competir em todas as modalidades esportivas amadoras especializadas, além de promover atividades assistenciais.

A entidade apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.459/2004

Declara de utilidade pública o Lar do Idoso Dionísio Souza Santos, com sede no Município de Santa Vitória.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar do Idoso Dionísio Souza Santos, com sede no Município de Santa Vitória.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2004.

Zé Maia

Justificação: O Lar do Idoso Dionísio Souza Santos, com sede no Município de Santa Vitória, é uma sociedade civil, beneficente e sem fins lucrativos. Desde a sua instituição, ocorrida em 31/5/1990, vem prestando inestimáveis serviços à comunidade local ao acolher pessoas idosas, proporcionando-lhes abrigo, alimentação, assistência médica e psicológica.

Por esse trabalho de significativa importância social, esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.526/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulada manifestação de congratulações com o Sindicato das Indústrias do Mobiliário e de Artefatos de Madeira de Minas Gerais - SINDIMOV-MG - pela realização da 9ª Festa do Trabalhador da Indústria da Madeira e Móvel.

Nº 2.527/2004, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao CREA-MG pelo transcurso do 70º aniversário de sua fundação. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 2.528/2004, do Deputado Leonardo Quintão, solicitando seja enviado ao Advogado-Geral do Estado pedido de informações que menciona sobre a dívida ativa do Estado. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.529/2004, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da República com vistas ao funcionamento efetivo da força-tarefa criada para apurar a autoria do crime cometido, no Município de Unaí, contra servidores do Ministério do Trabalho. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão do Trabalho. Anexe-se ao Requerimento nº 2.521/2004, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 2.530/2004, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Ministro da Justiça com vistas ao funcionamento efetivo da força-tarefa criada para apurar a autoria do crime cometido, no Município de Unaí, contra servidores do Ministério do Trabalho. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão do Trabalho. Anexe-se ao Requerimento nº 2.521/2004, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 2.531/2004, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Procurador de Justiça Coordenador da Promotoria Especializada de Crimes de Prefeitos com vistas ao afastamento do Prefeito Municipal de Alfenas e de Vereadores desse município, acusados de corrupção. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja realizado nesta Casa concurso para escolha de crucifixo a ser exposto no Plenário. (- À Mesa da Assembléia.)

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário, com muito pesar, o falecimento do ex-Deputado Wilson Trópia, ocorrido hoje, pela manhã. Na oportunidade, informa ainda que o velório será realizado no horário das 14 às 16 horas, no Crematório Parque Renascer.

#### Questões de Ordem

O Deputado Chico Simões - Sr. Presidente, ouvi atentamente a correspondência enviada pelo cidadão de Neves, Iran Barbosa. Parece que ele confundiu um pouco a minha fala. Quer dizer, confundiu alhos com bugalhos.

Conforme está escrito, disse que a política de Neves é um lamaçal. Realmente é assim. Não falei que a cidade é um lamaçal. Mas até que ela é, porque os políticos estão nele. Foram eles que fizeram isso lá. Então, se hoje os trabalhadores e os cidadãos de Neves não têm moradia digna, rua pavimentada e acesso às suas casas da maneira como todo cidadão deveria ter, façamos uma reflexão. Com certeza essa responsabilidade, muito grande, está exatamente nas pessoas e nos políticos daquela cidade. Posso dizer isso de maneira muito tranquila, pois, até hoje, Neves ainda não elegeu um Prefeito do PT, que é o meu partido.

Portanto não somos parte desse processo, não somos responsáveis por esse lamaçal, dito de uma maneira equivocada e entendido de uma maneira incorreta pelo cidadão. Se lá tem barro, atoleiro, conforme ele bem disse, com certeza - tenho de reafirmar - é responsabilidade dos políticos que sempre estiveram à frente daquela administração.

Deixo bem claro que a culpa não é do povo de Neves. Sempre que tenho oportunidade, digo que o eleitor não erra, não sai de casa, de manhã, para votar pensando que sua vida piorará. Ele é enganado pelos candidatos, que, muitas vezes, em época de eleição, aparecem como verdadeiros santos, possuidores de todas as soluções para todos os problemas.

Então, reafirmo o que disse e digo para esse jovem que nos escreveu que lesse um pouco o que falei, a fim de não confundir uma coisa com outra. Tenho o maior respeito pelos trabalhadores de Neves e por todos os eleitores do Brasil. Isso não quer dizer que, muitas vezes, tenha de aplaudir os candidatos eleitos por uma sociedade, que, quase sempre, é enganada, em época de eleições, com presentinhos, cestas básicas e promessas que não são cumpridas.

Neves para mim é o exemplo de uma cidade que, ao longo desses anos, sempre foi ludibriada por políticos inescrupulosos.

Sr. Presidente, estamos aqui com a pauta, tendo para votar, em primeiro lugar, um veto.

Conforme V. Exa. pode verificar, não temos quórum para isso. Hoje é um dia muito importante para Belo Horizonte e para Minas: o Presidente da República está aqui e irá encontrar-se com o Governador, a fim de celebrar convênios que beneficiarão o nosso Estado, governado por Aécio Neves, e Belo Horizonte, governada pelo companheiro Fernando Pimentel. É muito importante que este Poder se faça presente nesses eventos. Diante disso, e não tendo quórum, solicito o encerramento, de plano, desta reunião. Assim, poderemos receber o nosso Presidente.

O Deputado Leonardo Quintão - Obrigado, Sr. Presidente. Solidarizo-me com as palavras do Deputado Chico Simões, que nos convidou para receber o Presidente Lula, que estará, daqui a pouco, no Palácio da Liberdade, juntamente com o Governador. É com grande alegria que o recebemos em Belo Horizonte, onde fará a inauguração do restaurante popular, no Bairro da Lagoinha, e discursará para correligionários.

Infelizmente, não poderei ocupar a tribuna nesta tarde. Estava inscrito para abordar novamente o tema relacionado ao projeto Capão Xavier, ou seja, a mina que está para ser explorada pela MBR, em Nova Lima, no Bairro Jardim Canadá. Ontem, na Comissão de Meio Ambiente, apresentei requerimento solicitando mais informações a respeito dessa instalação. O nobre Deputado Adalclever Lopes apresentou três requerimentos solicitando informações à FEAM e ao COPAM sobre seus membros: data de posse e áreas de atuação. Chegaram denúncias a esta Casa de que membros do COPAM estariam prestando consultoria a empresas.

Solicitei questão de ordem, porque V. Exa. é um Deputado que poderá contribuir muito nos debates sobre o projeto Capão Xavier. É uma grande honra para esta Casa tê-lo presidindo esta reunião.

Por meio de requerimento, solicitei que a Presidente da AMDA informe a esta Casa se a MBR é sua sócia contribuinte, pois está defendendo o projeto com toda veemência. Esse fato precisa ser esclarecido.

Por isso peço aos colegas que se unam a este Deputado e aos Deputados Dilzon Melo, Fábio Avelar, Antônio Júlio, Miguel Martini, para que possamos esclarecer se esse projeto é ou não legal e se irá contribuir para secar as águas que abastecem Belo Horizonte. O Deputado Antônio Júlio entregou-me um balde vazio, demonstrando que está preocupado com uma possível falta de água em Belo Horizonte. Muito obrigado.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, solicito que seja feita a chamada para a recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Wanderley Ávila) - (- Faz a chamada.).

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 10 Deputados. Portanto, não há quórum para a continuação dos nossos trabalhos.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões especiais de segunda-feira, dia

22, às 16h30min e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação. Levanta-se a reunião.

## ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 16/3/2004

Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Elmiro Nascimento - Palavras do Deputado Federal Eliseu Resende - Entrega de placas - Palavras do Deputado Federal Vilmar Rocha - Entrega de diplomas - Palavras do Sr. Vinícius Guilherme Rodrigues Vieira - Palavras do Sr. Alexandre Simão de Freitas - Palavras do Senador Antônio Carlos Magalhães - Palavras do Senador Marco Maciel - Palavras do Senador Jorge Bornhausen - Palavras do Governador Aécio Neves - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

### Comparecimento

Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Antônio Andrade - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Andrada - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Célio Moreira - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Domingos Sávio - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jô Moraes - João Bittar - Laudelino Augusto - Leonídio Bouças - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Hauelsen - Neider Moreira - Olinto Godinho - Paulo Piau - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Wanderley Ávila - Weliton Prado.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 10h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### Ata

O Deputado João Bittar, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Aécio Neves, Governador do Estado; Francelino Pereira, Presidente do Conselho Consultivo do PFL; Cláudio Lembo, Vice-Governador do Estado de São Paulo; Senadores Jorge Bornhausen, Presidente do PFL, Marco Maciel, mentor intelectual do Prêmio Luís Eduardo Magalhães, Antônio Carlos Magalhães e José Agripino Maia, Líder do PFL no Senado; Deputados Federais Eliseu Resende, Presidente do PFL-MG, Vilmar Rocha, Presidente do Instituto Tancredo Neves, Roberto Brant, Presidente do Instituto Tancredo Neves -MG, e José Carlos Aleluia, Líder do PFL na Câmara; e Deputado Elmiro Nascimento, Líder do PFL na Assembléia Legislativa de Minas Gerais e autor do requerimento que deu origem a esta solenidade.

### Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião à entrega do Prêmio Luís Eduardo Magalhães, 6ª edição, referente a 2003. Esse prêmio é entregue sempre na data do aniversário da ilustre personalidade que lhe dá nome.

### Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será executado pelos Sargentos Ronilson Garcia e Paulo Natividade, membros da Orquestra Show da Polícia Militar.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

### Palavras do Deputado Elmiro Nascimento

O Deputado Elmiro Nascimento - Exmos. Srs. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Mauri Torres; Governador do Estado, Aécio Neves; Governador do Estado no período de 1979 a 1983, Francelino Pereira dos Santos; Vice-Governador do Estado de São Paulo, Cláudio Lembo; Presidente do Diretório Nacional do PFL, Senador Jorge Bornhausen; Senador Marco Maciel, mentor intelectual do Prêmio Luís Eduardo Magalhães; Senador Antônio Carlos Magalhães; Líder do PFL no Senado, Senador José Agripino Maia; Presidente do PFL-MG, Deputado Federal Eliseu Resende; Presidente do Instituto Tancredo Neves, Deputado Federal Vilmar Rocha; Presidente do Instituto Tancredo Neves - MG, Deputado Federal Roberto Brant; Líder do PFL na Câmara, Deputado José Carlos Aleluia; Deputados, Deputadas, Prefeitos, Vereadores, líderes, minhas senhoras e meus senhores, as lideranças do PFL emitem, de forma livre e independente, os conceitos e as convicções quanto à atuação de suas ações partidárias, defendendo a livre iniciativa, a livre competição e a valorização da eficiência e da democracia como metas indispensáveis ao crescimento brasileiro. Neste importante momento político brasileiro, em que comemoramos os 20 anos da Aliança Liberal, quando incontestáveis lideranças políticas nacionais, imbuídas do compromisso cívico da liberdade e por meio de serenidade e inteligência, empreenderam ações que culminaram na reconquista da democracia.

Grandes nomes se destacaram nesse marco histórico da política nacional, principalmente os de Aureliano Chaves de Mendonça, Tancredo Neves, Ulisses Guimarães e Marco Maciel, quando, por meio de seus princípios éticos, morais e partidários, aliados às atitudes programáticas e ideológicas, empenharam seus esforços para culminar no acontecimento político de maior importância e relevo do século que se findou, onde presenciamos a revolução cívica e democrática que impregnou o Brasil de norte a sul: a campanha "Diretas Já" e o lançamento do nome de Tancredo Neves à Presidência da República, homem responsável e íntegro, que soube conduzir a coisa pública com zelo e ética, imprimindo em seu herdeiro natural, o ilustre Governador Aécio Neves, sentimentos libertários e ideais pautados na confiança e no otimismo.

Investidos de coragem e civismo, esses líderes, com luta e convicção, convocaram os brasileiros para participarem da difícil tarefa de governar. Sob o lema da verdade, souberam atribuir ações e decisões, com o intuito de bem servir com honradez e lealdade ao nosso povo, ressaltando as virtudes desta brava gente e principalmente de nós mineiros, enaltecidas nas palavras do Senador Marco Maciel: "em Minas Gerais nasceu a busca da liberdade, da democracia e do desenvolvimento do País. O PFL, em seus encontros políticos, vivenciou momentos propícios com os universitários brasileiros, buscando no vigor desses jovens, em suas ações, no seu idealismo e, sobretudo, na sua inteligência e discernimento,

o melhor e principal objetivo dessa aproximação: a procura de futuras, expressivas e responsáveis lideranças. Os estudantes brasileiros são uma força dotada de muitos valores, destacando-se nos diversos segmentos de nossa cultura e sobressaindo-se nas áreas literárias, artísticas e políticas, resultando em grandes empreendedores no desenvolvimento nacional.

O prêmio Luís Eduardo Magalhães destina-se não só a destacar alunos de graduação e de pós-graduação integrantes das instituições de ensino superior, mas, sobretudo, a avaliar os seus conceitos, idéias e objetivos à procura de um rumo desejável para as ações partidárias.

O Instituto Tancredo Neves, ao criar o Prêmio, veio consolidar duas importantes verdades da democracia brasileira. Em primeiro lugar, é homenagem justa e merecida ao saudoso Deputado Federal Luís Eduardo Magalhães, que dedicou sua vida em favor de uma sociedade mais justa e humanitária. Enumerar suas virtudes e suas ações como homem público, como amigo e pessoa empenhada no desenvolvimento democrático e moderno de nossa terra torna-se desnecessário, porque só a citação de seu nome remete-nos às lembranças de sua vida ímpar e digna, um exemplo a ser seguido. Entretanto, não poderia deixar de destacar sua incontestável liderança, proveniente de seu caráter forte e destemido, fruto de sua formação e como herdeiro de uma das mais significativas tradições políticas, oriundas do homem público da estirpe do Senador Antônio Carlos Magalhães, que fizeram de sua pessoa notável depositário da luta à procura de uma sociedade mais justa.

Em segundo lugar, essa verdade democrática de cidadania em que acadêmicos, cômicos de nossos problemas e de nossas esperanças de soluções práticas e viáveis, imprimiram nos temas propostos nesta 6ª edição do Prêmio Luís Eduardo Magalhães, "Revolução Tecnológica, a Economia do Conhecimento e a Democracia" e a "Democracia: o Espaço da Paz - Império e Ditadura: A Geopolítica da Guerra", uma visão lógica desses tempos de mudanças, transformações e direitos adquiridos desse povo forte e trabalhador.

Agradeço ao Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Mauri Torres, pelo acolhimento de nossa indicação para a realização, neste Plenário, desta reunião especial para a entrega do Prêmio Luís Eduardo Magalhães - 6ª edição. A comissão julgadora, indicada à apreciação dos trabalhos inscritos, cumprimento pela tarefa brilhantemente cumprida. À comissão organizadora, na pessoa do Deputado Federal Vilmar Rocha, Presidente do Instituto Tancredo Neves, meus cumprimentos. Aos agraciados, expresso meu respeito e admiração pelos trabalhos dignos de nossos aplausos e louvor. A todos aqueles que participaram desta 6ª edição, seja com trabalhos apresentados ou como os anônimos na concretização deste momento, meus parabéns.

Com todos os presentes, compartilho a alegria deste memorável dia. Muito obrigado.

#### Palavras do Deputado Federal Eliseu Resende

Permitam-me que, em nome da Executiva do PFL-MG e do Instituto Tancredo Neves, em nome dos Deputados Federais de Minas, Carlos Melles, Cleuber Carneiro, Roberto Brant e Lael Varella, e dos Deputados Estaduais Elmiro Nascimento, Gustavo Valadares, Doutor Viana, Paulo Cesar e Sebastião Navarro Vieira, agradeça os presentes que nos visitaram e que enobrecem esta reunião solene. Nossos agradecimentos ao Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Mauri Torres, por ter concedido ao PFL, por requerimento do Deputado Elmiro Nascimento, a realização desta reunião especial; agradeço a presença do ilustre Governador de Minas Gerais, Aécio Neves; do Vice-Governador de São Paulo, Cláudio Lembo; dos Senadores Jorge Bornhausen, Presidente do PFL nacional, Marco Maciel, ex-Vice-Presidente da República, Antônio Carlos Magalhães, César Borges, José Agripino Maia, Romeu Tuma, Rodolfo Tourinho e Heráclito Fortes; do ex-Senador Francelino Pereira, dos Deputados Vilmar Rocha, Presidente do Instituto Tancredo Neves - ITN-Nacional; José Carlos Aleluia, Aroldo Cedraz, Antônio Carlos Magalhães Neto, Luiz Carreira, Rodrigo Maia, Walderney Avelino, Sônia Fontes, Vick Pires, Paulo Magalhães, Gilberto Cassado, Paulo Gouveia, Jorge Curi, Luiz Eduardo Filho - filho de Luiz Eduardo Magalhães - e João Roma Neto - Presidente nacional do PFL Jovem.

Agradecemos, ainda, a presença dos membros da comissão julgadora do Prêmio Luís Eduardo Magalhães, Deputado Aroldo Cedraz, Prof. Antônio Paim, Prof. Eiti Satto, Profa. Tânia Maria de Paula Lira e Prof. Paulo Franner; do Prefeito de Salvador, Antônio Imbassahy; dos Prefeitos, Vereadores, lideranças, Presidentes e membros dos diretórios municipais do partido em Minas Gerais; do ex-Presidente desta Casa Homero Santos, Deputado Federal pelo PFL de Minas, e de parlamentares de outros partidos cuja presença enobrecem esta reunião.

O PFL se reúne nesta Casa por três motivos: primeiro, para fazer a entrega do Prêmio Luís Eduardo Magalhães; segundo, para fazer a entrega de diplomas aos formandos da Escola Nacional de Política do Instituto Tancredo Neves, e terceiro, para lembrar um momento histórico da vida nacional ocorrido há 20 anos, quando se estabeleceu um pacto político e se criou a Aliança Democrática, pelo manifesto "Compromisso com a Nação", subscrito pelos brasileiros Tancredo Neves, Ulisses Guimarães, Aureliano Chaves e Marco Maciel.

Há 20 anos, quatro brasileiros, representantes do PMDB e do PFL deliberaram constituir um pacto político e formar uma "aliança democrática", aberta a todos os partidos políticos e às demais forças democráticas, objetivando o retorno à democracia, a consolidação das instituições, o desenvolvimento econômico do País e a realização da justiça social. Para isso, firmaram um documento intitulado "Compromisso com a Nação", voltado para pontos fundamentais, como o restabelecimento imediato das eleições diretas livres e com o sufrágio universal para Presidente, Vice-Presidente da República e Prefeitos das Capitais dos Estados; a convocação de Constituinte, livre e soberana, em 1986, para elaboração de nova Constituição; a retomada e o reordenamento do processo de desenvolvimento, como opção fundamental da sociedade brasileira; a reprogramação global da dívida, em condições que preservassem o povo de sacrifícios insuportáveis e resguardassem a soberania nacional, além de outros pontos que poderão ser lembrados pela leitura do texto pleno do manifesto, cuja cópia está sendo distribuída nesta solenidade. Concordaram os signatários em que o candidato a Presidente da República fosse proposto pelo PMDB, que indicaria o Governador Tancredo Neves, e que o candidato a Vice-Presidente fosse apresentado pelo PFL, que indicaria o Senador José Sarney. O documento surtiu seus efeitos: calou fundo no espírito da Nação, promoveu a transição ao regime democrático e mudou a história do Brasil.

Para prestar a homenagem do PFL e do ITN aos signatários do manifesto, passaremos à entrega das placas alusivas àquele momento histórico ao Senador Marco Maciel; ao Governador Aécio Neves, que receberá a placa atribuída ao ex-Presidente e ex-Governador Tancredo Neves; a Antônio Aureliano Sanches de Mendonça, que receberá a placa atribuída ao ex-Vice-Presidente da República e ex-Governador Aureliano Chaves; e a Osvaldo Manicard, Secretário do Senador Ulisses Guimarães por muitas décadas, que receberá a placa atribuída a este saudoso homem público.

#### Entrega de Placas

O locutor - Procederemos à entrega de placas comemorativas dos 20 anos da Aliança Liberal, que uniu os mineiros em torno da campanha das Diretas-Já e da candidatura de Tancredo Neves. Em nome do ex-Governador do Estado de Minas Gerais e ex-Presidente da República Tancredo Neves, convidamos o Governador Aécio Neves. Convidamos o Senador Marco Maciel, ex-Governador do Estado de Pernambuco e ex-Vice-Presidente da República. Em nome do Sr. Aureliano Chaves, ex-Governador do Estado de Minas Gerais, ex-Vice-Presidente da República e fundador do PFL, convidamos o Sr. Antônio Aureliano Sanches de Mendonça e a Sra. Maria Cecília Fonseca. Em nome do Sr. Ulisses Guimarães, ex-Presidente da Câmara dos Deputados, convidamos o Sr. Osvaldo Manicard, seu secretário particular durante 40 anos, neste ato representando a família do homenageado. Para fazer a entrega das placas, convidamos o Deputado Federal Eliseu Resende.

- Procede-se à entrega das placas.

O Deputado Eliseu Resende, em nome do Instituto Tancredo Neves e do PFL de Minas, já registrou e agradeceu a presença das autoridades da Mesa, dos companheiros de Minas, dos familiares do Luís Eduardo Magalhães, dos homenageados, dos estudantes vitoriosos do Prêmio Luís Eduardo Magalhães. Destacarei apenas duas coisas. Em primeiro lugar, para um partido político ser forte, estável, permanente e importante, precisa estar centrado e baseado, naturalmente, em uma filosofia, em uma doutrina e em um programa. Ele precisa também estar centrado em determinados valores, que formam a sua cultura interna, a sua alma e a sua identidade. Em Minas, hoje, reforçamos um dos valores do nosso partido, o reconhecimento e a gratidão por aqueles que contribuíram para o nosso partido e para melhorar o Brasil. A homenagem que o Deputado Eliseu Resende prestou aos quatro signatários do compromisso com a Nação, representados pelo Presidente Marco Maciel é uma prova de que o nosso partido e esses brilhantes homens públicos estiveram presentes em um momento extremamente delicado da vida do País, de transição de um regime autoritário para a democracia. Talvez essa tenha sido uma das transições políticas mais tranquilas e mais bem sucedidas. O compromisso com a Nação e a engenharia política teve como líderes esses quatro homens públicos homenageados hoje.

Agora, estamos lançando a 6ª edição do Prêmio Luís Eduardo Magalhães, que é uma homenagem. Se fosse vivo, hoje ele estaria completando 49 anos. Aliás, o seu filho está presente e gostaria que se apresentasse, para que homenageássemos o Luís Eduardo. O Presidente Marco Maciel sempre diz que o Luís Eduardo é um dos nossos que se foi, o primeiro talvez. Este é um auditório político, e não precisamos dizer que o Luís Eduardo teve papel muito importante para o crescimento e a consolidação do nosso partido. Teve também papel importantíssimo e vital na condução e no sucesso das reformas. É bom imaginar que, se não tivéssemos feito as reformas estruturais, possivelmente o País não estaria como se encontra hoje. Teve papel importante como Presidente da Câmara e líder do partido, na condução das reformas. A entrega do prêmio que tem o seu nome é uma homenagem, reconhecimento e gratidão de todos do partido e dos seus amigos pelo seu papel importante no processo recente e contemporâneo da consolidação da democracia e do desenvolvimento político do País.

Agradeço aos estudantes que vieram receber esse prêmio. Muito obrigado pela participação, presença e dedicação. Estamos na sexta edição, e isso, em um País jovem como o nosso, revela que o prêmio está consolidado. Gostaria que os vitoriosos de hoje se apresentassem: Amanda Pauline Costa, da Universidade Federal do Paraná; Vinícius Guilherme Rodrigues Vieira, da Universidade de São Paulo; Pablo Silva Cesário, da Universidade de Brasília; Alexandre Simão de Freitas, da Universidade Federal de Pernambuco; Elisabeth Rosa Silva, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, e Euclides França Camargo, da Universidade Federal do Paraná. Hoje também estamos lançando os temas da sétima edição. Centenas de estudantes universitários de todo o Brasil já participaram das edições anteriores, cujos temas fazem parte da agenda contemporânea do País. Portanto, muito obrigado pela participação de vocês nessa iniciativa do Instituto Tancredo Neves.

Finalmente quero chamar a atenção dos presentes para outra solenidade, pequena, simples, mas importante, que estamos realizando hoje em Minas, que é a entrega do diploma para um representante dos estudantes de Minas que participaram do curso de formação política do Instituto Tancredo Neves. Criamos a Escola Nacional de Política e, por um sistema muito avançado de televisão, uma rede de tevê privada transmitiu para mais de 100 cidades brasileiras de 21 Estados diferentes cursos de formação política, que são um grande sucesso. Foram milhares os participantes dos cursos de formação política do Instituto Tancredo Neves, e, ao final, estamos diplomando em todo o Brasil 1.480 estudantes.

Em Minas, a escola funcionou pela primeira vez, em razão do interesse e da liderança do Deputado Federal Eliseu Resende, Presidente do nosso partido. Assim, centenas de estudantes mineiros participaram desse curso da Escola Nacional de Política, sobretudo em cinco cidades: Belo Horizonte, Uberlândia, Araxá, Montes Claros e Patos de Minas. Escolhemos um estudante para, em nome de todos os outros, receber o diploma da Fundação Getúlio Vargas, do Rio de Janeiro, que ministrou o conteúdo desse curso de gestão pública municipal.

No próximo dia 29 de março, iremos reiniciar o curso de formação política do Instituto Tancredo Neves. Digo isso porque, enquanto a reforma política não sai, silenciosamente como muitos fatos importantes acontecem sem serem percebidos, o Instituto Tancredo Neves está com um amplo programa de formação política, sobretudo para que os jovens participem de forma mais consciente e crítica do processo político. Esse é um item importante do trabalho do Instituto Tancredo Neves.

Com essas palavras, mais uma vez, agradeço a presença dos que vieram prestigiar esta solenidade. Escolhemos Minas em homenagem aos nossos companheiros daqui, em especial a Eliseu Resende, Presidente do PFL de Minas, e ao Deputado Roberto Brant, Presidente do Instituto Tancredo Neves, em Minas. Quero também fazer uma homenagem especial ao nosso grande companheiro e amigo, Senador Fancelino Pereira. Agradeço também, em nome do Instituto, o Governador Aécio Neves, que, com sua presença, brilhante, qualifica, prestigia e valoriza esta solenidade. Muito obrigado e um bom-dia a todos.

#### Entrega de Diplomas

O locutor - Solicitamos a comparecer ao local de condecoração a Sra. Maria de Fátima Medeiros Ferreira, que, em nome dos alunos do Instituto Tancredo Neves, de Minas Gerais, receberá das mãos do Deputado Federal Vilmar Rocha, o Diploma de conclusão do curso de Administração Política da Escola Nacional de Política.

- Procede-se à entrega do diploma.

O locutor - Passaremos à entrega do Prêmio Luís Eduardo Magalhães. Convidamos os homenageados a se dirigirem ao local da premiação. No nível de graduação, terceiro colocado, Sr. Pablo Silva Cesário, aluno do 8º semestre de Relações Internacionais na Universidade de Brasília. Convidamos o Senador Jorge Bornhausen para fazer a entrega do diploma.

- Procede-se à entrega do diploma.

O locutor - O segundo colocado, Sr. Vinícius Guilherme Rodrigues Vieira, aluno do 2º ano de Comunicação Social na Universidade de São Paulo. Convidamos o Exmo. Sr. Antônio Carlos Magalhães para fazer a entrega do diploma.

- Procede-se à entrega do diploma.

O locutor - A primeira colocada, no nível de graduação, Sra. Amanda Pauline Costa, aluna do 6º semestre de Direito na Universidade Federal do Paraná. Convidamos o Exmo. Sr. Deputado Federal Roberto Brant para fazer a entrega do diploma.

- Procede-se à entrega do diploma.

O locutor - Neste instante, recebem seus prêmios os agraciados do nível de pós-graduação. O terceiro colocado, Sr. Euclides França Camargo, pós-graduando em Tecnologia da Informação na Universidade Federal do Paraná. Para fazer a entrega do diploma, convidamos o Senador Agripino Maia.

- Procede-se à entrega do diploma.

O locutor - A segunda colocada, Sra. Elisabeth Rosa Silva, mestranda em Ciências Sociais na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Para fazer a entrega do diploma, convidamos o Exmo. Sr. Francelino Pereira.

- Procede-se à entrega do diploma.

O locutor - O primeiro colocado do nível de pós-graduação, Sr. Alexandre Simão de Freitas, doutorando em Sociologia na Universidade Federal de Pernambuco. Para fazer a entrega do diploma, convidamos o Senador Marco Maciel.

- Procede-se à entrega do diploma.

O locutor - Farão uso da palavra os representantes dos agraciados. Para seu pronunciamento, o Sr. Vinícius Guilherme Rodrigues Vieira, representando os graduados.

#### Palavras do Sr. Vinícius Guilherme Rodrigues Vieira

Prezados senhores e senhoras, autoridades, primeiramente, agradeço, em nome não apenas dos ganhadores da sexta edição do Prêmio Luís Eduardo Magalhães, mas de todos os estudantes brasileiros, pela iniciativa do Instituto Tancredo Neves e do PFL de promover anualmente esse verdadeiro debate sobre temas da atualidade, tanto no âmbito federal quanto mundial. Isso se faz necessário sempre, mas sobretudo hoje, em que as conquistas das sociedades democráticas se vêem ameaçadas pelo terrorismo e pelas respostas dadas a ele. Se o Brasil não padece desse mal, a minha e as futuras gerações têm o grande desafio de consolidar, cada vez mais, o regime democrático em nosso País.

Afinal, se foi restabelecido o direito do povo de escolher seus governantes, esse mesmo povo ainda possui muitas demandas a serem atendidas para que possam exercer a democracia em sua plenitude. Todavia, essa cidadania não pode ser estabelecida por meio de políticas meramente assistencialistas, envolvendo métodos arcaicos. Já que vivemos a era das metáforas, "não basta dar o peixe, tem-se de ensinar a pescar". Realmente, precisamos de menos metáforas e mais ação. Por isso apelo às autoridades presentes, desde já, para que procurem satisfazer a ânsia de cidadania da nossa população, desenvolvendo políticas duradouras e sólidas que visem à correção de nossas assimetrias sociais históricas. Assim, quando a geração dos vencedores desse concurso estiver mais velha, alguns dos quais nasceram há exatos 20 anos, quando restabelecermos a democracia no nosso País, as coisas já estarão encaminhadas - quem sabe? - rumo ao período de prosperidade e paz duradouros.

Viva a democracia! Viva o Brasil!

O locutor - Em nome dos pós-graduados, fará seu pronunciamento o Sr. Alexandre Simão de Freitas.

#### Palavras do Sr. Alexandre Simão de Freitas

Exmos. Srs. Presidente desta Assembléia, Governador do Estado, Senadores, Deputados; familiares, amigos e demais participantes desta solenidade, gostaria de agradecer, citando, de início, uma provocação de um filósofo chamado Emmanuel Lévinas, que diz que para os realistas o ser humano constitui, antes de qualquer coisa, um escândalo. Realistas, diz Lévinas, são todos aqueles que imaginam o indivíduo humano relacionado à sociedade em que vive, em geral, de forma externa e instrumental. Ora, Lévinas diz que pensar assim, dessa forma realista, é confundir a distribuição beneficente de comida com o partilhar de uma refeição.

Perdoem-me a digressão, mas, ao ser provocado por essa comissão a pensar a democracia brasileira no contexto de transformações mundiais, não só a globalização das economias, mas também as novas tecnologias de informação e comunicação, coloco em cheque os padrões de sociabilidade na atualidade. Uma questão não me escapou da mente: hoje, como pensar a democracia no Brasil? Porque, obviamente, a democracia tem de começar em algum lugar. Mas onde? A resposta que me veio não foi minha, mas de John Dewey, que dizia, nos Estados Unidos, no final do século XIX, que a democracia tem de começar na nossa casa. Ele não defendeu um comunitarismo do tipo auto-referente, tão em voga na atualidade. Ao contrário, ele tentou nos mostrar que a democracia tem de começar num lugar tangível e sensível, onde homens e mulheres amarrem no seu cotidiano tipos de relações capazes de compartilhar experiências comuns.

A sociabilidade democrática designa, então, uma forma de vida que precisa estar encarnada em nossas práticas e formas de cooperação mais elementares - digamos, se quisermos, em forma de participação estatal até para que a democracia política, com suas instituições, regras e procedimentos, possa prosperar e ser legitimada pelo conjunto da população. Aliás, o próprio Estado não pode garantir as condições de cooperação democrática, se a própria sociedade não se dispuser a cooperar democraticamente. É por isso que se diz que a democracia tem essência delicada, sutil. Exige cuidados permanentes daqueles que já foram lutando por ela e daqueles que permanecem doando seu tempo, suas vidas e seus pensamentos para manter vivo o espírito democrático em nosso País. Nesse sentido, gostaria, hoje, de agradecer a todos, a Deus em primeiro lugar, aos nossos familiares, professores, a todos aqueles que em diferentes espaços e instituições nos permitem sentir orgulho de ver, no seio da sociedade brasileira, 20 anos após um período sombrio, nas nossas Casas Legislativas, de discussão e de debate democrático, que o pensamento que faz cada brasileiro sonhar por um mundo melhor é, antes de tudo, aquilo que João Cabral de Melo Neto já dizia - e vou parafraseá-lo -, num poema intitulado "A Educação pela Pedra". Faço minhas as palavras dele: "Em nosso País, a democracia também tem de ser aprendida pela pedra, porque, nos sertões e veredas deste nosso imenso e complexo País, a democracia há de ser sempre uma pedra a entranhar na alma daqueles que não perderam ainda a esperança de um Brasil mais justo". Muito obrigado.

#### Palavras do Senador Antônio Carlos Magalhães

Exmo. Sr. Presidente desta Assembléia Legislativa, Deputado Mauri Torres; eminente amigo e grande Governador de Minas Gerais; Presidente Jorge Bornhausen; Líderes do PFL no Senado e na Câmara; demais autoridades; Presidente do Instituto Tancredo Neves; Deputados Federais e Estaduais; Prefeitos de Minas Gerais, Prefeito de Salvador, Dr. Antônio Imbassahy; meus amigos de Minas Gerais, agradeço ao Instituto Tancredo Neves e ao PFL mais esta demonstração de apreço à memória de Luís Eduardo, que hoje completaria 49 anos e que, morrendo aos 43, pôde realizar um trabalho que o colocou entre as figuras mais destacadas do Brasil contemporâneo, sendo um dos maiores responsáveis pelas reformas políticas e administrativas do País.

Luís Eduardo era sereno e enérgico e, ao mesmo tempo, de uma civilidade rara nas pessoas que conseguem chegar ao poder. Ele queria um partido aberto a todos, um partido que chegasse, cada vez mais, ao coração do povo.

Aqui vejo o Governador Aécio Neves, que realiza um Governo excepcional, levando-se em conta a situação que encontrou. Aqui vejo homenagens a pessoas que não merecem sair da memória do povo brasileiro e, por isso, devem ser lembradas, como fizemos há pouco com Ulisses Guimarães; com Tancredo Neves, um grande amigo que me deu a honra de ser seu Ministro, a quem devo gratidão; com Aureliano

Chaves de Mendonça, a dignidade personificada; e com o Senador Marcos Maciel, homem público que, em qualquer lugar, sempre é o mesmo. Se os mais antigos me permitirem, gostaria, com respeito e amizade, falar de duas pessoas de Minas Gerais. Convivi com muitas pessoas de Minas Gerais, como Pedro Aleixo e Adauto Cardoso, mas gostaria de me referir, neste momento, a dois políticos que governaram Minas: Milton Campos e Juscelino Kubitschek, que governou também o Brasil, não posso esquecê-lo, embora não seja do meu partido. Tive a honra de privar da amizade de ambos no meu aprendizado político, aos 30 anos, na Câmara dos Deputados. Deles, recebi lições diametralmente opostas, mas sempre com um fundo de grandeza. Milton Campos, com seu temperamento calmo e sereno, talvez a figura mais lídima do Senado Federal e do Governo de Minas, disse, quando houve a greve dos professores e lhe pediram para mandar as tropas - havia atraso de pagamento das professoras, o Aécio também deve estar passando por isso -, o seguinte: "Por que mandar tropas? Mandem o trem pagador, é mais fácil". Quanto a Juscelino Kubitschek, queiram ou não, é a figura contemporânea mais importante do País, porque foi o responsável pelo Brasil grande. Tive a honra de ser seu amigo. Por isso, na Assembléia de Minas, não poderia deixar de falar sobre essas pessoas.

Luís Eduardo tinha ainda um futuro muito brilhante. Talvez, quem sabe?, os destinos do País tivessem sido outros. A responsabilidade disso não é dos parlamentares, mas do povo brasileiro, que deve encontrar, talvez numa figura jovem como ele, alguém que possa realizar o trabalho de que o Brasil necessita, ou seja, de união, sem radicalismo de nenhuma espécie.

Vivemos momentos difíceis, por isso até em nosso partido existem as divergências. Divergências democráticas que, ao final, chegam às convergências. É por isso que estou aqui hoje, pois Luís Eduardo era exemplo de divergir e convergir. Luís Eduardo era, realmente, uma figura doce, mas enérgica. Ele tinha, em quase todos os que aqui se encontram, amigos pessoais. Falecendo aos 43 anos, realizou mais que muitos que viveram 100. Esse é o meu consolo.

Em meu nome e no de nossa família, agradeço esse prêmio ao Instituto Tancredo Neves. Felicitar os vencedores já demonstra propensão para brilhar no futuro, principalmente na política, já que necessita de pessoas competentes que comecem a trabalhar cedo para serem os homens públicos de amanhã.

Portanto, felicitando os vencedores desse prêmio e o Instituto Tancredo Neves, na pessoa de seu Presidente ou do Presidente do partido, desejo, mais uma vez, agradecer com muita emoção esta homenagem a Luís Eduardo. O Brasil só tem a homenageá-lo. Em todas as partes deste País, alguém fez alguma coisa homenageando a memória dele. E hoje, nesta Assembléia de Minas, lembro-me do grande momento que aqui viveu pouco antes de falecer, momento esse que recordava com muita emoção. Assim, é com essa mesma emoção que agradeço a Minas e ao seu povo, principalmente seus representantes na Assembléia, as homenagens que a ele foram prestadas. Muito obrigado.

#### Palavras do Senador Marco Maciel

Exmo. Sr. Governador Aécio Neves, na pessoa do qual saúdo todo o povo de Minas Gerais; Exmo. Sr. Deputado Estadual Mauri Torres e demais parlamentares presentes; Exmo. Sr. Presidente Nacional de nosso partido, Senador Jorge Bornhausen, na pessoa do qual saúdo os Líderes, Senador José Agripino, no Senado, e José Carlos Aleluia, na Câmara, os Deputados e Senadores que aqui se encontram, Senador Antônio Carlos Magalhães, avô do "Duquilha", filho do Luís Eduardo, que também está presente a esta cerimônia; meu caro ex-Governador Francelino Pereira; meu caro Deputado Eliseu Resende, Presidente de nosso partido, na pessoa do qual cumprimento os integrantes do partido em nosso Estado; e integrantes do Instituto Tancredo Neves, na pessoa do Deputado Vilmar Rocha, Deputado Elmiro Nascimento, nosso representante nesta Casa Legislativa; nesta cerimônia, estamos a lembrar dois momentos extremamente importantes de nossa vida como Nação e instituição. Em primeiro lugar, o precoce falecimento de Luís Eduardo Magalhães. A morte se alojou muito cedo na sua pessoa. Sempre tenho presente que na vida não vale quanto se vive, mas como se vive. Viveu pouco, mas viveu muito, pois deu grande contribuição ao País em momento muito difícil de nossa história. Em segundo lugar, hoje completa 20 anos o "Compromisso com a Nação", movimento que teve em Minas um de seus pontos nucleares. O pacto constitutivo da Aliança Democrática tornou possível o retorno do País ao Estado de direito; mais do que isso, permitiu ao Brasil o retorno à democracia e a consolidação institucional brasileira; completou, portanto, o processo de abertura política. De alguma forma, os fatos podem ser resumidos em duas palavras: democracia e modernização. Se, com o "Compromisso com a Nação", restauramos a democracia, que hoje se tornou pujante, de outra parte, Luís Eduardo, buscamos a modernização do País, tanto política quanto econômica e social.

Este momento nos faz, lembrando o passado, refletir sobre o presente e pensar o futuro. Certa vez, Gilberto Freire disse que o tempo era trívio: presente, passado, futuro. De alguma forma, vivemos essa interposição de tempos nesses instantes vividos pelo País, que teve um passado do qual pode se orgulhar, que enfrenta as vicissitudes do presente sem pessimismo - lição tão viva deixada por Juscelino Kubitschek - e que se prepara para o futuro consciente de que temos condições de realizar o que sonhamos, isto é, tornar presente o Brasil do futuro, investindo, cada vez mais, naquilo que o brasileiro tanto reclama: pão, espírito, justiça e liberdade. Obrigado.

#### Palavras do Senador Jorge Bornhausen

Exmo. Sr. Deputado Mauri Torres, Presidente da Assembléia Legislativa; Aécio Neves, Governador do Estado de Minas Gerais; Cláudio Lembo, Vice-Governador do Estado de São Paulo; componentes da Mesa; companheiros de partido, em especial o Senador Antônio Carlos Magalhães, pai do Deputado Luís Eduardo Magalhães, muito justamente homenageado neste momento; parlamentares federais, estaduais, Prefeitos e Vice-Prefeitos; autoridades; agraciados com o prêmio que completa mais uma etapa na sua história; minhas senhoras e meus senhores, louvo a iniciativa do Líder Deputado Elmiro Nascimento ao propor sessão solene na Casa do povo de Minas Gerais para, na comemoração de mais um Prêmio Luís Eduardo Magalhães, fazer referência expressa ao compromisso com a Nação, consequência da aliança democrática e ao nascimento do PFL. Cumprimento Alexandre, Elizabeth, Euclides, Amanda, Vinícius e Pablo pelo sucesso, desejando-lhes que ainda tenham muito mais sucesso em suas vidas. Este é um bom prenúncio, de quem já conseguiu destaque num concurso de que participaram centenas de estudantes. Meus parabéns a todos.

Quero falar da importância de fazermos sempre e a cada ano essa homenagem a Luís Eduardo Magalhães; e, nesta data, contar com a honrosa e expressiva presença do Governador Aécio Neves. Fazemos justiça a um homem público que soube cumprir sua missão e deixou uma marca muito forte no parlamento e na vida brasileira, em sua curta passagem entre nós. Tenho a sensação de que hoje, aqui, teríamos esse jovem tão simpático e afável, Luís Eduardo, como Presidente da República. Era o que o País merecia. Era o de que o País precisava. Seria, sem dúvida, algo muito importante na vida desta Nação. Tornou-se um sonho, mas seus amigos fazem questão de sempre lembrar a sua presença por tudo que construiu como Líder proeminente do PFL e como Presidente da Câmara dos Deputados. Desejamos, portanto, marcar mais uma vez esta data e dizer que o próximo prêmio será voltado para o segundo episódio importante nesta sessão solene, o compromisso com a Nação, para que, passados 20 anos, não haja mais deturpações em relação àqueles que, como nós, que formamos a Frente Liberal, tiveram a coragem de enfrentar a perda dos mandatos a fim de conseguir a transição correta para a democracia plena e, com isso, assegurar ao País uma transição sem seqüelas. Essa é uma grande oportunidade para que a juventude brasileira se aprofunde no tema e possa fazer, como hoje nesta Assembléia, uma justa homenagem aos ausentes, aos desaparecidos, mas sempre lembrados e eminentes líderes desse movimento e deste País: Presidente Tancredo Neves, Presidente Ulisses Guimarães, Presidente Aureliano Chaves. Fica conosco Marco Maciel para dar continuidade, com seu exemplo de homem público, a tudo aquilo que foi conquistado naquele momento importante para a Nação brasileira.

Cumprimento o Instituto Tancredo Neves, Vilmar Rocha, Eliseu Resende e Roberto Brant. Vamos continuar marcando esse fato na vida do nosso partido. Completamos 19 anos de existência. É pouco, ainda temos muito a fazer. Homenagear Luís Eduardo é a melhor maneira de mostrar o que é um verdadeiro homem público e sua importância na vida de um país. Muito obrigado.

Exmos. Srs. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Mauri Torres; ex-Governador Francellino Pereira; Vice-Governador de São Paulo, Cláudio Lembo; Presidente do PFL, Senador Jorge Bornhausen; Líder do PFL no Senado, Senador Agripino Maia; Senador Antônio Carlos Magalhães, meu amigo, em cuja pessoa homenageio toda a família de Luís Eduardo Magalhães; Senador da República e ex-Vice-Presidente Marco Maciel; Senadores Romeu Tuma, César Borges, Rodolfo Tourinho; Presidente do PFL de Minas Gerais, Eliseu Resende; Líder do PFL na Câmara dos Deputados, Deputado José Carlos Aleluia; Presidente do Instituto Tancredo Neves em Minas Gerais, Deputado Roberto Brant; Presidente do Instituto Tancredo Neves, Deputado Vilmar Rocha. Permitam-me, nem que seja por um gesto de saudosismo, cumprimentar meus companheiros do Congresso Nacional Deputados Aroldo Cedraz, Jorge Couri, Pauderney Avelino, Clêuber Carneiro, Antônio Carlos Magalhães Neto, Lael Varella, Luiz Carreira, Rodrigo Maia, Vic Pires, José Carlos da Fonseca, Paulo Magalhães, Gilberto Kassab e Carlos Melles. Não sei se omiti algum nome, mas certamente a presença dos senhores me faz recordar alguns dos mais importantes e marcantes momentos da minha vida pública.

Senador Heráclito Fortes, grande amigo e companheiro na Câmara dos Deputados; Deputado Elmiro Nascimento, em cuja pessoa cumprimento os Deputados Estaduais do PFL e de outros partidos; Prefeitos Municipais, que cumprimentamos na pessoa do Prefeito de Salvador, Imbassahy, e dos Prefeitos de Uberaba, Marcos Montes, e de Montes Claros, Jairo Ataíde; caro Luís Eduardo Magalhães Filho, filho do meu amigo Luís Eduardo Magalhães; senhores homenageados com o Prêmio Luís Eduardo Magalhães; membros da comissão julgadora; representantes das inúmeras entidades de classe de Minas Gerais aqui presentes, que peço licença para saudar na pessoa do Dr. Eduardo Bernis, Presidente da Associação Comercial de Minas Gerais; Secretário Danilo de Castro; demais membros da administração estadual que prestigiam esta solenidade, senhoras e senhores, vivemos todos nós em uma época de paradoxos: ao mesmo tempo em que pesquisas apressadas concluem que há certo desencanto com as instituições do Estado e as organizações partidárias, cresce a participação política dos cidadãos em organizações sociais. Para dar uma resposta a esse enigma, reclama-se a reflexão dos homens públicos e dos pensadores. É dentro desse contexto que cabe aos institutos partidários estudar as teorias políticas da atualidade, examinar as condições concretas da sociedade brasileira e encontrar respostas às dificuldades do Estado nacional em suas três esferas federativas. A inteligência política, bem como a inteligência de modo geral, não é privilégio dos eruditos. Ela se faz com a reflexão de todos os membros da comunidade nacional e se alimenta da experiência histórica e das teorias divulgadas. Os intelectuais podem propor à sociedade seus sistemas políticos, e isso tem ocorrido no decorrer da história, mas só a vontade popular deve prevalecer na escolha deste ou daquele regime de governo. Cabe, portanto, aos partidos democráticos permanecerem atentos, fomentando a discussão entre os intelectuais e os demais cidadãos. É o que está fazendo mais uma vez, hoje, o Instituto Tancredo Neves, do PFL.

Permitam-me uma rápida, mas que me parece necessária, palavra sobre aquele que empresta seu nome a esta homenagem. Tive o privilégio de, por pelo menos 12 anos, conviver na Câmara dos Deputados, Senador Antônio Carlos Magalhães, com seu filho, meu amigo Deputado Luís Eduardo. E pude ali compreender e admirar sua complexa e singular personalidade. Luís Eduardo era firme e determinado na defesa das suas convicções, independentemente de terem elas aplauso popular naquele instante. Se estava convencido de determinadas posições, as defendia com destemor único.

Mas esse mesmo Luís Eduardo, afável no trato pessoal, foi, durante todo o tempo em que estive no Congresso Nacional, um respeitador intransigente dos direitos da minoria naquela Casa. E, quando ocupou a Presidência da Câmara dos Deputados, cargo que tive o orgulho e a honra de poder ocupar alguns anos depois, foi mais uma vez intransigente na defesa das letras do Regimento Interno daquela Casa, como instrumento fundamental para a boa convivência parlamentar. Quem sabe não possam os ensinamentos e os exemplos de Luís Eduardo inspirar aqueles que hoje têm a responsabilidade de, nas duas Casas do Congresso Nacional, conduzir os interesses daqueles que detêm a maioria.

Retorno ao Instituto Tancredo Neves, que escolheu este Plenário para entregar os prêmios outorgados a três estudantes de graduação e pós-graduação, pela redação de trabalhos relativos à democracia. Os temas propostos foram "Revolução Tecnológica, a Economia do Conhecimento e a Democracia" e "Democracia: o Espaço da Paz - Império e Ditadura: a Geopolítica da Guerra".

São ambiciosos os desafios à inteligência e à razão política dos jovens acadêmicos. Permitam-me que sobre eles faça algumas reflexões. É constatação antiga dos historiadores - e não só dos marxistas - que as comunidades políticas estão sujeitas às mudanças impostas pela tecnologia, que, por sua vez, provocam alterações no quadro econômico. E é da mesma forma sabido que a ciência e a sua aplicação tecnológica, ao mesmo tempo em que conferem a seus possuidores a ambição de domínio econômico e político sobre outros povos, são estimuladas pelas atividades da guerra e servem à expansão dos impérios. Mas a tecnologia e a ciência não podem ser desprezadas pelo fato de servirem à violência, porque, em seu aproveitamento pacífico, contribuem para o conforto e a felicidade dos seres humanos.

A tecnologia moderna das comunicações me parece o único instrumento para a economia do conhecimento. É nela que devemos investir, em busca da igualdade entre as nações e, dentro das nações, da igualdade entre os homens. Democracia, Sr. Presidente desta Casa, tal como a viam os gregos, significa isonomia, ou seja, a igualdade essencial entre os cidadãos.

Em nosso tempo vivemos sob nova ameaça à liberdade e à independência dos Estados, com a crescente internacionalização da economia, a concentração exacerbada da riqueza nas mãos de poucos homens e de alguns países; a busca do controle das fontes de matéria-prima, mesmo mediante a guerra. Como resultado disso, são excluídos da sociedade de bem-estar centenas de milhões de seres humanos, e se agrava a intolerância religiosa e cultural. É um tempo de desesperado medo, que se manifesta em atos de terror, como os atentados da última semana em Madri. Vencer a intolerância, combater as desigualdades, dar a todos a mesma oportunidade de viver bem e em paz são os desafios que só podem ser vencidos pela política.

É nesse ponto que gostaria de lembrar uma frase do patrono, meu caro Presidente Vilmar, desse Instituto, o Presidente Tancredo Neves. Ele disse, em um de seus discursos, que a paz é uma esquiva conquistada da razão política. Para ele - em conferência pronunciada em outro renomado centro de estudos, o Instituto Joaquim Nabuco, de Recife, que V. Exa., Presidente Marco Maciel, tão bem conhece - ao contrário do que disse Clausewitz, a guerra não é a continuação da política por outros meios, mas sim o malogro da política e o seu fracasso. Só quando a diplomacia política não consegue solucionar os conflitos, ou seja, quando tais esforços se frustram, é que as armas disparam seus estrondosos argumentos. Dele era também a convicção, tantas vezes manifestada, de que, enquanto houver no Brasil um só homem sem trabalho, sem pão, sem teto e sem letras, qualquer prosperidade será falsa.

Assim, devemos concluir que a ciência e a tecnologia, bem como os exércitos, devem estar sempre sob a regência da razão política. Jefferson, embaixador em Paris durante a Revolução Francesa, sugeriu à Assembléia Nacional um projeto de constituição onde o segundo artigo estipulava que toda autoridade militar deveria estar subordinada a uma autoridade civil, ou seja, a uma autoridade política. Essa é a forma adequada para impedir as aventuras bélicas e as ditaduras, embora saibamos que nem todas as ditaduras têm sido chefiadas por militares.

O Instituto decidiu homenagear Minas Gerais, na pessoa do Presidente Tancredo Neves, dando-lhe o seu nome. Não me será fácil, Sr. Presidente, esquecer o afeto do avô, ao falar sobre o grande homem público, mas procurarei deixar no coração a saudade, para relembrar as suas virtudes políticas. Faz vinte anos que Tancredo, Montoro, Ulysses e outros eminentes brasileiros decidiram ir às ruas, exigindo eleições diretas para a Presidência da República. Na verdade, Tancredo já anunciara esse propósito no momento em que assumiu o governo de Minas, ao dizer ao País que os mineiros continuavam decididos a lutar pela liberdade. Dentro dessa campanha estava a convicção de que a democracia republicana, no caso brasileiro, não se faria sem a desconcentração do poder, ou seja, sem a restauração do pacto federativo.

Frustrada a Emenda Dante de Oliveira, restava-nos a hábil articulação política, a fim de que pudéssemos reconstruir as nossas instituições políticas. É assim que nasce a Aliança Democrática, com o acordo entre o PMDB e a recém-fundada Frente Liberal. O documento, aqui hoje em nossas mãos, "Compromisso com a Nação", expôs os objetivos da coligação política, que se concentravam na restauração do estado de direito, como passo necessário à retomada do projeto de construção nacional. Soubemos colocar, acima das divergências havidas, os interesses maiores do povo brasileiro e os fundamentos da democracia.

Aqui se encontram, em solo mineiro, algumas das principais personalidades daquela hora de entendimento. Aqui estão os Senadores Marco Maciel e Antônio Carlos Magalhães, que foram, juntamente com o Presidente José Sarney e o Vice-Presidente Aureliano Chaves, ao lado de inúmeros outros brasileiros, vários aqui presentes, os principais articuladores daquele entendimento.

A história, Sr. Senador Antônio Carlos, Sr. Senador Marco Maciel, certamente registrará a decisiva participação desse conjunto de homens públicos na criação das condições necessárias não apenas à eleição de Tancredo Neves no colégio eleitoral, mas para o início de um novo, e quero crer, definitivo ciclo de liberdades políticas em nosso País.

Recordo-me de Tancredo, tanto nas suas conversas privadas quanto nos pronunciamentos públicos, a afirmar que a conciliação se fazia em nome do interesse nacional e que recusaria a conciliação das elites apenas em busca do poder sobre o Estado. Ele sempre pensou assim e, por pensar assim, sacrificou a vida, no esforço extraordinário de seus últimos dias, a fim de garantir a devolução do poder político ao povo, tal como a Nação exigira naqueles meses memoráveis. Ele não podia falhar na liderança daquela travessia – e não falhou. Sou testemunha próxima de suas últimas e sacrificadas horas, em que manteve toda a lucidez a serviço da Nação. Recusou-se, até os limites sobre-humanos da resistência física e mental, a buscar o tratamento médico que lhe exigia a saúde, desafiada pelos penosos esforços da organização do governo, convencido ele de que deveria esperar pela posse formal, para, então, cuidar de si mesmo: submetia-se a uma razão de Estado, que estava acima da sua própria vida.

Aproveitando aqui a presença em nossas terras de tantas ilustres figuras políticas nacionais, tenho o dever de trazer à reflexão deste qualificado plenário um tema secular, mas que me parece extremamente atual e urgente e cuja importância já era ressaltada neste documento "Compromisso com a Nação", editado há 20 anos.

Infelizmente não conseguimos, na Carta de 1988, reerguer as colunas da Federação, desabadas por décadas de concentração do poder em Brasília. Sem federação - me permitam voltar a citar Tancredo - não há República. A descentralização do poder é reivindicação do bom senso político, mas sempre se viu postergada.

Nesse documento, no quarto item dos compromissos assumidos pela Aliança Democrática, está de forma absolutamente clara e cristalina a proposta de fortalecimento da Federação e de efetiva autonomia política e financeira dos estados e municípios. Nada mais atual, senhores membros desta Mesa, senhores parlamentares. A descentralização do poder é reivindicação, como disse, do bom-senso, mas sempre se viu postergada.

No declínio da monarquia, não faltaram pensadores lúcidos que a recomendaram, até mesmo para preservar o regime, e muitos só aderiram ao movimento republicano quando a Coroa, pela influência dos príncipes estrangeiros, genros do Imperador, se recusou a aceitar a reforma. Entre outros, Ruy Barbosa foi federalista, antes de ser republicano.

Somos, nós os mineiros - me permitam os nossos visitantes -, federalistas desde o princípio do século XVIII, com o Estado dos Emboabas, que estabelecemos na defesa da autonomia econômica e política da região, contra o predomínio dos paulistas daquele tempo. Fomos federalistas, antes mesmo de contestar o domínio político português. O movimento da Inconfidência, inspirado na independência dos Estados Unidos, era, da mesma forma, federalista. E, em 1842, no movimento revolucionário em aliança com os paulistas de Sorocaba, usamos as armas em defesa da soberania nacional e da federação política. Vencidos no campo de batalha, dada a superioridade das tropas de Caxias, não esmorecemos na luta política que se seguiu e que culminou com a decisão de 15 de novembro de 1889.

Mesmo incompleta, a federação funcionou razoavelmente até o movimento de 64; de lá para cá, vem sendo crescente a concentração dos recursos tributários nas mãos da União, em detrimento de Estados e municípios. Sem que se devolva a estes o direito de arrecadar e de dispor de sua própria receita de acordo com sua própria decisão, a República será unitária na prática, embora federativa em sua denominação constitucional. Enquanto não formos capazes de redesenhar o mapa político, outorgando aos municípios e aos Estados todo o poder que possam exercer, não haverá soberania, o desenvolvimento econômico continuará contido e a democracia será sempre incompleta. Como é da lógica da política, o poder será tanto mais democrático quanto mais próximo estiver do cidadão.

Senhoras e senhores, perdoem-me pelo tempo que utilizei, mas este é realmente momento importante para aqueles que buscam reflexões objetivas que possam nos levar à construção de um tempo de mais justiça social e desenvolvimento. Encerro essas minhas palavras no momento em que agradeço a presença, em solo mineiro, de tão dignas figuras da vida pública nacional, falando neste instante em nome de Minas Gerais, como seu Governador, ao agradecer a homenagem que prestam a Tancredo de Almeida Neves. A memória de Tancredo, 19 anos depois de seu desaparecimento, é a de um brasileiro que honrou o seu povo, agiu dentro dos severos códigos da ética política e se dedicou à Pátria, até o último lampejo de sua consciência. Que seja exemplo e inspiração para esta e as futuras gerações de homens públicos. Muito Obrigado.

#### Palavras do Sr. Presidente

Exmos. Srs. Aécio Neves, Governador do Estado, sua presença nesta Casa é motivo de alegria para todos nós. Cláudio Lembo, Vice-Governador do Estado de São Paulo; Francelino Pereira, Senador e ex-Governador; Jorge Bornhausen, Senador e Presidente do PFL nacional, em cuja pessoa cumprimento os demais Senadores aqui presentes; Eliseu Resende, Presidente do PFL mineiro, na pessoa de quem cumprimento os Deputados Federais presentes; Elmiro Nascimento, Líder do PFL nesta Casa, em cuja pessoa cumprimento os Deputados Estaduais presentes; Danilo de Castro, Secretário de Governo, na pessoa de quem cumprimento os Secretários presentes e assessores do Executivo; e João Brás Martins Perdigão, Prefeito de São Domingos do Prata, em cuja pessoa cumprimento os Prefeitos presentes. Cumprimento também os estudantes universitários que receberam o Prêmio Luís Eduardo Magalhães, pela qualidade de cada um de vocês.

Senhoras e senhores, em rápidas palavras, dirijo-me ao Senador Antônio Carlos Magalhães e ao Luís Eduardo Magalhães Filho. Quero que vocês levem a todos os familiares a alegria desta Casa por prestar uma justa homenagem a um homem público que, infelizmente, nos deixou muito cedo. Ele foi um exemplo de correção, de ética e de transparência na vida pública para todos os mineiros e brasileiros.

Quero também falar sobre a importância da Aliança Democrática, que comemora hoje 20 anos. Foi feita por Ulisses Guimarães, Tancredo Neves, Antônio Aureliano Chaves de Mendonça e Marco Maciel, homens que tinham posições contrárias. Mas, em momento difícil da história recente brasileira, tiveram discernimento para fazer uma aliança que retomasse a vida democrática do País. Espero que a aliança de homens públicos como esses sirva de exemplo para a nossa e as futuras gerações. É importante a nossa vigilância permanente a favor das instituições democráticas. Só isso fará com que tenhamos uma vida democrática longa e permanente em todo o País. A Presidência agradece a presença das autoridades e convidados.

## Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

## ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 17/3/2004

### Presidência dos Deputados Mauri Torres e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Questão de ordem; Palavras do Sr. Presidente - Questão de ordem; discursos dos Deputados Rogério Correia e Miguel Martini; questões de ordem; discurso do Deputado Miguel Martini - Inexistência de quórum para votação - Discussão de Proposições: Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.734; discurso do Deputado Biel Rocha; questão de ordem - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - George Hilton - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia .

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### Ata

- A Deputada Marília Campos, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

### Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, a minha questão de ordem está embasada no art. 244. Mas antes de justificá-la, protesto, veementemente, contra a atitude tomada ontem pela Mesa, na figura do Presidente. Cortaram-me por duas vezes a palavra, por questão de ordem, no entanto outros Deputados puderam falar o que quiseram.

Posteriormente, rebatarei as denúncias e acusações feitas ao Governo Lula. Todas as acusações são descabidas, sem fundamentos e provas. São análises totalmente equivocadas da conjuntura política nacional de um Governo sério, probo e honesto, que levará o nosso País ao desenvolvimento sustentável.

Mas os ataques históricos de membros da Oposição ao Governo Lula e de alguns que se dizem aliados, mas, na verdade, atuam como quintas-colunas, não ficarão sem resposta, mesmo que microfones desapareçam, como aconteceu ontem. Nem sequer existiam microfones para que se pudesse falar. O engraçado é que só estragam os microfones de onde fala o Bloco PT-PCdoB. Nem microfones havia nesse local para que pudessemos levantar questão de ordem. Para passarmos uma fita, temos de ter autorização prévia, como se estivesse instituída a censura. O 31 de março marcará 40 anos do fim do regime militar, mas há censura prévia de microfones, do telão, etc. Agora, surpreendo-me com uma deliberação da Mesa, no mínimo, estranha, porque o art. 244 diz o seguinte: "Excetuosos os projetos de lei orgânica, estatutária ou equivalente a código, nenhuma proposição permanecerá na ordem do dia, para discussão em cada turno, por mais de seis reuniões". Ora, há dois vetos em outros projetos que já estão na ordem do dia há mais de seis reuniões. O Governo está extremamente cuidadoso nessas seis reuniões porque quer encerrar o processo, para que não haja obstrução. Mas, estranhamente, nesse caso, não. Nesse caso, continua em processo de discussão. Fui olhar quem estava apto a fazer a discussão. Como nós, do PT e do PCdoB já discutimos, estão inscritos os Deputados Miguel Martini e Antônio Carlos Andrada, exatamente para que falem e nos impeçam de falar. Qual assunto é proibido? A COPASA. O Deputado Chico Simões tem razão: "debaixo desse angu tem queijo", "debaixo desse tutu tem lingüiça". Quando se fala da COPASA e se questionam seus contratos, a base do Governo fica descontrolada, como o time que está perdendo no Mineirão. Basta falar de COPASA, que isso acontece. Aliás, palavra essa proibida pelo Governador em qualquer canto do Estado que tenha influência dos meios de comunicação.

Não poderia deixar de fazer este protesto porque não acredito que seja mera coincidência a censura prévia para passar uma fita, ausência de microfones, prosseguimento de discussão quando já se completaram seis discussões, impedindo que a Oposição fale em outra discussão de veto, porque aí estaremos inscritos em primeiro lugar. Tudo isso decorrente da ordem de que a palavra "Copasa" não pode ser investigada. Mas isso precisa ser feito. O Dr. Otto não veio aqui dizer a quantas anda o processo criminal em Alfenas, o Governador não disse até hoje o que vai fazer com ela no Sudeste mineiro, não chamou o Ministério Público para atuar em conjunto. Nenhuma apuração foi feita. Os contratos no interior do Estado para tratamento do esgoto são absurdos. Em Belo Horizonte, quem lícita, faz e fiscaliza o tratamento de esgoto é a COPASA. A administração da Pampulha e das Estações de Tratamento de Esgoto do Arrudas e do Onça também é feita por ela. Mas, em Alfenas, foi doado ao Prefeito corrupto um contrato em que ele licitaria as obras, gerando essa confusão.

Falar isso aqui deixa a base descontrolada. Que ela esteja descontrolada, mas o problema é que não vamos aceitar esse tipo de manobra, que, neste caso, é explícita. Já se completaram seis reuniões. Por que o Deputado Miguel Martini e o Deputado Antônio Carlos Andrada estão inscritos para falar, se a matéria continua em discussão? Faço um protesto veemente. Exijo que seja retirada a pauta em processo de discussão e que entre em votação a matéria. Em discussão, que fique o próximo veto, quando estarei inscrito para explicar o DPVAT, que foi vetado, mas que necessita de outra discussão. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência acata a questão de ordem do Deputado Rogério Correia e, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em turno único, dos vetos às Proposições de Leis nºs 15.782 e 15.843, e, em 1º turno, dos Projetos de Leis nºs 288 e 679/2003, uma vez que permaneceram em discussão, na ordem do dia, por 6 reuniões. Informa ao Plenário que no decorrer da discussão do Projeto de Lei nº 679/2003 foi apresentado o seguinte substitutivo do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que recebeu o nº 3, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o projeto com o substitutivo à Comissão de Defesa do Consumidor, para parecer.

#### SUBSTITUTIVO Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 679/2003

Dispõe sobre a proteção dos consumidores de combustível nos postos revendedores e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica assegurado ao consumidor o direito de obter informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos revendedores situados no Estado.

Art. 2º - O posto revendedor somente poderá adquirir combustível automotivo de pessoa jurídica que possuir registro de distribuidor e autorizada para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos concedidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Art. 3º - O posto revendedor que exibir a marca ou identificação visual de determinada empresa distribuidora somente poderá comercializar combustíveis adquiridos desta distribuidora, de modo a assegurar ao consumidor o perfeito conhecimento sobre a origem do produto adquirido.

Art. 4º - Para assegurar o cumprimento do disposto no art. 3º os postos deverão dispor de meios que permitam controlar ou identificar a procedência do produto.

§ 1º - Os meios de controle de que trata o "caput" deste artigo poderão ser dispositivos eletrônicos ou mecânicos instalados nos tanques de armazenamento de combustíveis, podendo, alternativamente, serem adicionadas substâncias identificadoras da origem do combustível, exclusivas para cada distribuidora.

§ 2º - A implementação dos meios de controle de que trata o art. 4º deverá obedecer a um cronograma diferenciado por região, priorizando os municípios com maior volume de vendas de combustíveis.

Art. 5º - Fica a distribuidora de combustíveis responsável pela implementação dos meios de controle de que trata o art. 4º.

Art. 6º - O posto revendedor que não exibir a marca ou identificação visual de determinada empresa distribuidora deverá comercializar combustíveis com substâncias identificadoras da origem do produto.

Parágrafo único - Um tanque de armazenamento de combustível deverá ter, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu conteúdo adquirido de uma única distribuidora, de forma a assegurar ao consumidor que a qualidade dessa marca irá prevalecer.

Art. 7º - A distribuidora de combustíveis que não implementar os meios de controle-identificação de produto de que trata esta lei ficará sujeita à multa de 10.000 (dez mil) - Unidades Fiscais de Referência - UFIRs -, para cada caso, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 8º - O posto revendedor que não permitir a implementação de meios de controle-identificação de produto ou que de qualquer forma viole ou burle esses meios ficará sujeito à multa de 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs - aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 9º - O posto revendedor que vender, expuser à venda, ocultar ou receber para ser vendido produto combustível de distribuidora distinta daquela cuja marca ou identificação visual ostenta, ficará sujeito à multa prevista no art. 57, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 1990 -, devendo a apuração dos respectivos valores ser fixada com base no movimento de venda de combustíveis do estabelecimento infrator, no período de trinta dias que anteceder à constatação da infração.

Art. 10 - O Poder Executivo, por do seu órgão competente, editará todos os atos necessários para a aplicação desta lei.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 2004.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Considerando ser temerária a imposição que se pretende estabelecer - de instalação de lacre eletrônico nos tanques de combustíveis dos postos revendedores -, uma vez que no mercado existe apenas uma empresa fornecedora de lacres eletrônicos; que a finalidade da lei não é a da implementação de um modelo exclusivo de lacre, mas sim a proteção do consumidor final; o surgimento de novas tecnologias que podem vir a ser utilizadas de forma mais eficaz na proteção e defesa do consumidor; e, finalmente, a necessidade de estabelecer parâmetros isonômicos para o cumprimento da lei, de forma a envolver também os postos "bandeiras-brancas", apresentamos o presente substitutivo ao Projeto de Lei nº 679/2003, para que o mesmo seja apreciado detidamente pelos ilustres pares em comissão de mérito, a fim de que realmente a proteção ao consumidor torne-se o elemento essencial da aplicação da norma.

Por essas razões, aguardo dos meus nobres pares a aprovação desta proposição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, estou aqui tentando entender o momento emocional vivido há alguns minutos pelo Deputado que me antecedeu. Uma das impressões que tive é que ele se considera o dono da ordem dos trabalhos neste Plenário: julga a intenção do Deputado ao se inscrever, interfere na fala do parlamentar, deseja que o Presidente descumpra o Regimento em nome de sua vontade e quer que as pessoas acreditem que suas afirmativas são verdadeiras. Isso é algo extremamente preocupante. Além disso, ele acusa a Mesa dos trabalhos pelo defeito do microfone, como se aquele microfone fosse dele ou de sua bancada. Isso é grave. Não conseguirei entender essas atitudes, mas talvez a dificuldade de explicar o que está acontecendo em Brasília leve-o a um estresse emocional. Explicar o inexplicável dos paradigmas que eles estão rompendo.

Saibam os senhores que o Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, virá a Belo Horizonte inaugurar um restaurante popular amanhã. Pasmem os senhores - à tarde falarei sobre isso mais detidamente - mas quando eles não eram o Governo, criticavam a distribuição de recursos diretamente à população. Isso tinha de ser feito por meio dos conselhos municipais e estaduais, porém, agora, o Sr. Presidente e o Ministro vêm a Belo Horizonte entregar um restaurante nas mãos de cada beneficiário, descumprindo a Lei Orgânica de Ação Social e, pior ainda, descumprindo o discurso deles, de respeitar os conselhos municipais e estaduais. Antes, eles queriam as CPIs, mas, agora, elas estão proibidas no Brasil.

Dessa forma, posso entender o seu estado emocional como o de alguém que quisesse estar em Brasília dizendo ao Presidente para deixar sair a CPI. Mas isso não é possível, porque até os companheiros ali estão desconfiando uns dos outros. O Tarso Genro está pedindo para investigar o Cristovam Buarque. Então, talvez isso possa explicar esse estado emocional exacerbado, tentando inventar algo que não existe. É preocupante.

Na semana passada eu usava a palavra, regimentalmente solicitada, quando ele, após interferir na minha fala, pediu que se encerrasse a reunião. E hoje vem reivindicar o cumprimento do Regimento.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, isso está realmente causando preocupação. A responsabilidade de quem preside a sessão é manter a ordem, e o Regimento Interno deve ser respeitado, porque é o limite da nossa regra de convivência. Não podemos achar que o Regimento tem que favorecer alguém. O Deputado Rogério nem sequer perguntou-me por que quero discutir o veto. Sendo um Deputado Líder da Maioria, será que não posso discutir o veto? Somente a Oposição tem esse direito? Como quero discutir o veto, ele sente-se no direito de fazer pré-julgamentos e, na sua imaginação, acha que são esses os motivos.

Sr. Presidente, em nome da democracia, peço que a Oposição respeite os parlamentares, o Regimento, a boa ordem dos trabalhos e a ordem instituída. Acho que a Presidência deveria manifestar-se diante da acusação feita pelo Líder da Oposição de que o microfone fora retirado propositadamente, para que eles não usassem da palavra, como se sua palavra estivesse sendo cassada. Talvez seja porque ele está querendo acostumar-se ao fato de que o microfone é dele e sente-se no direito de, a qualquer momento, usar a palavra, mesmo que outro Deputado a esteja usando.

Sr. Presidente, temos que fazer essa discussão. Que a ordem seja restabelecida, para que possamos ter os direitos preservados, como está definido no Regimento e também no bom-senso.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, peço a palavra pelo art. 164 do Regimento Interno.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, quero deixar claro que V. Exa. acatou minha questão de ordem. Já existiam seis reuniões e, por isso, é evidente que não poderia haver outros inscritos. Essa é minha explicação pessoal sobre o motivo pelo qual solicitei uma questão de ordem, que foi acatada. Regimentalmente, estou correto, pois, mesmo que se trate de Deputados que sejam Líderes do Governo ou Líderes da Maioria, não pode ser concedida a oportunidade para uma sétima discussão. Essa foi a questão de ordem que levantei e, se foi acatada pelo Presidente, é evidente que estava correta; e que o fato de conceder a palavra, nesse momento, a quem quer que fosse, era equivocado. Não solicitei a palavra para nenhum membro do partido, porque seis reuniões já se haviam passado.

Mas, se o Deputado acha que tudo pode, como impedir os outros de usarem a palavra, e inscreve-se, mesmo que seja numa sétima reunião, quando o Regimento só o permite em seis reuniões, ele é que está querendo impor sua vontade ao Regimento. Mas o Regimento é muito claro, tanto que a questão de ordem foi acatada e, portanto, nenhum membro, seja Líder da Maioria ou Líder do Governo, poderia, por essas prerrogativas, passar na frente e, numa sétima reunião, fazer a discussão do projeto. Ele pode encaminhar a votação, mas o período não será de uma hora.

Foi preciso dar uma aula sobre o Regimento para um Deputado que não o compreende e que o usou de forma equivocada, tentando fazer com que, no novo veto que entra em discussão e para cuja discussão temos nossa inscrição feita, fôssemos impedidos de usar a palavra, como fui impedido no dia de ontem.

Sr. Presidente, atento ao Regimento, solicitei essa questão de ordem, que foi acatada. De fato, passaremos à discussão de outro veto. Este veto já entra em processo de votação, e o Deputado Miguel Martini, por mais que grite e seja Líder da Maioria, não falará nesta hora, porque o Regimento não o permite.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, solicito a palavra pelo art. 164 do Regimento Interno.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Miguel Martini.

O Deputado Miguel Martini - Mais uma vez, continuo sem entender. O Deputado que me antecedeu faz acusação de algo que não estou fazendo. Sr. Presidente, quero deixar claro que a inscrição não foi feita agora. A inscrição para discutir esse projeto foi feita quando ainda havia prazo regimental para discussão. Cabe à Mesa, à Presidência desta Casa cumprir o Regimento. Não estou reivindicando falar no momento impróprio. O estado emocional exacerbado do nobre Líder talvez o faça pensar coisas, imaginar coisas, até, quem sabe, criar ilusões que não existem. Volto a afirmar: reivindiquei que se respeitasse minha motivação para me inscrever a fim de discutir no prazo regimental previsto. Não reivindiquei descumprir o Regimento - acusação que ele me faz - para discutir coisíssima nenhuma. Apenas reivindico que ele respeite democraticamente cada um que queira participar dos debates e das discussões dentro do previsto pelo Regimento.

Sras. Deputadas e Srs. Deputados, o que presenciamos é significativo para entender o que eles querem. Como não conseguem explicar por que o PT barrou duas CPIs. Por que não querem a CPI do Prefeito Celso Daniel, por que não querem a CPI dos Bingos? Talvez pelas suas

conseqüências ou novas abordagens a respeito do mesmo tema, mostrando envolvimento da GTech que precisam ser discutidos. Por que não querem? E uma das estratégias adotadas é dizer que também têm uma fita gravada, apontando um Prefeito de Alfenas. E como o fato ocorreu no Estado de Minas Gerais, que é governado por Aécio Neves, quem sabe a COPASA, que é uma empresa mineira, e tal... E fazer ligações e vinculações que não existem.

Sr. Deputado, reivindicamos apenas isso: que o Regimento seja cumprido e os parlamentares respeitados no seu legítimo direito de discutir, debater e encaminhar. Conhecemos, Deputado Rogério Correia, o Regimento, tanto quanto V. Exa. E podemos dizer que talvez o cumpramos ou que, pelo menos, nos últimos dias nós o tenhamos cumprido mais. V. Exa., outro dia, deu um péssimo exemplo, interrompendo-me quando fazia, regimentalmente, uso da palavra pela ordem. V. Exa. foi ao microfone, antecipou-se à minha fala, interferindo no processo do debate, da discussão. Que V. Exa. também aprenda a respeitar o Regimento. Conhecer, todos nós o conhecemos, uns mais, outros menos, mas respeitar, todos temos de fazê-lo.

#### Questões de Ordem

O Deputado Chico Simões - Sr. Presidente, Srs. Deputados, telespectadores e público presente, ouvimos o Deputado Miguel Martini falar com eloqüência, com clareza. É bom que todos entendam que ele é do PSB, que é Governo Federal tanto quanto o PT. O Governo Federal só tem de assumir essa responsabilidade, Deputado, ele é seu. Seu partido tem Ministro, que é o neto do Presidente Nacional do PSB, Miguel Arraes. V. Exa. tem de entender isso. Fica parecendo que tudo o que acontece de errado é feito pelo PT e tudo o que acontece de bom é feito pelo PSB. O eleitor precisa conhecer a cara e o procedimento de pessoas que irão lhe pedir voto daqui a três anos, porque fazem parte de um governo de coalizão. Quando Lula ganhou a eleição, sabendo da responsabilidade de administrar este Brasil, fez um governo de coalizão, em que o partido do Deputado Miguel Martini é Governo e está amarrando também a CPI.

Telespectadores e público presente, não dá para continuar vendo essa falácia, esse discurso de que é a pessoa mais correta, que quer a lisura, porque o seu partido faz parte do Governo e também não quer a CPI. Neste momento, entende que as atitudes corretas e eficientes para averiguar a provável irregularidade já foram tomadas pelo Presidente Lula. O próprio Deputado Miguel Martini entende que o nosso Governo é tão correto quando procura algo errado, que, na sua fala, disse que o Tarso Genro pediu auditoria no Ministério da Educação, em que estava anteriormente outro companheiro nosso. Isso mostra que não temos a intenção de deixar nada na obscuridade.

O Deputado Miguel Martini cobra de Brasília algo que não tem competência para resolver porque não é Deputado Federal e seu partido também não cobra. O que cobra aqui é que assuma essa posição em Minas Gerais. Na Mesa desta Casa há, nada mais nada menos, 12 pedidos de CPI, e estamos propondo mais três: da MBR, da GTECH e da COPASA, onde há corrupção endêmica.

O Deputado Miguel Martini - Devo ter assinado todas, Deputado.

O Deputado Chico Simões - Depois V. Exa. falará. Vamos fazer a CPI da COPASA. Estão enfiando a mão no dinheiro do contribuinte. A reforma de todos os contratos da COPASA é feita sob pressão para colocar os Prefeitos em situação difícil e continuar cobrando taxas exorbitantes, que não têm o controle da sociedade. Gostaria que o Deputado agisse assim como membro da Maioria, pois aqui ele é Governo. No Brasil, os partidos sofrem de "poderofilia", gostam de poder. É poder em Brasília, é poder aqui. Não interessa o povo, interessa que fiquem bem, que seus apadrinhados tenham emprego. Essa é a discussão que temos de fazer.

Muito me admira o Deputado Miguel Martini, que é cristão, católico fervoroso, dizer que o Lula não pode inaugurar um restaurante popular justamente em benefício dos mais necessitados. Isso é desconhecer a Bíblia, é não respeitar os ditames cristãos. É querer jogar para a torcida. Ele entende muito melhor que eu aquela passagem da Bíblia sobre a multiplicação dos pães, mas só na hora de falar na televisão. Na hora de bater no Lula, esquece-se até que Cristo existe, torna-se um anticristão.

Deputado Miguel Martini, em nome da lisura, em nome do que é correto, vamos fazer todas as CPIs que estão na Mesa para que o povo mineiro saiba quem é quem neste Estado.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero apenas entender. Não podemos admitir que as coisas sejam colocadas de maneira subjetiva ou com acusações frontais, sem clareza, sem objetividade e, principalmente, sem sinceridade. O Deputado Miguel Martini haverá de responder com clareza esse tipo de provocação quando se tenta colocar a palavra sagrada, os ensinamentos que norteiam a vida de todos nós, cristãos. Com certeza, cada um de nós deve ter, acima de tudo, o sentimento de amor a Deus e ao nosso próximo, mas até Cristo escorraçou os vendilhões do templo. Ser cristão não significa abaixar a cabeça a todas as mazelas dos governantes. O que vemos de errado temos o dever de denunciar.

Nesta questão de ordem, quero me referir à estranheza de ver algumas Lideranças acusar o Governo do Estado, tentando ligar a COPASA a um ato declaradamente de corrupção, envolvendo Prefeito e Vereadores, algo que repugna a todos nós e ao Brasil inteiro. É uma atitude escandalosa de um Prefeito distribuindo dinheiro a Vereadores e, de repente, vem alguém que, num primeiro momento, faz insinuações, como se quisesse entrar num jardim e arrancar as flores; num segundo momento, vem com ataques frontais dizendo que foi feito pela COPASA um contrato criminoso, cheio de corrupção. É aquele que não se contenta em arrancar as flores ou caluniar, ele quer entrar e apunhalar sem que haja razão para isso. E digo sem razão porque não há absolutamente nenhuma ligação de uma coisa com a outra e nenhum fundamento para se acusar a COPASA. Não fosse isso, teria que trazer a discussão em contrato idêntico, que foi celebrado com a cidade de Ipatinga, que é dirigida por um prefeito do PT, digno, nosso querido Chico Ferramenta. Fui informado de que ele celebrou com a COPASA um contrato do mesmo teor, segundo o qual a Prefeitura poderia, por convênio, administrar e licitar obras. Se é esse o pecado mortal, é o mesmo cometido pela Prefeitura de Ipatinga junto com a COPASA.

Eu já deixei claro que entendo que a COPASA deve administrar as obras públicas do Estado. Tive informações claras de que o Governador Aécio Neves, tão logo tomou conhecimento de que essa prática já existia no Governo passado, determinou que a COPASA não celebrasse novos contratos com a Prefeitura, transferindo à Prefeitura a responsabilidade de administrar obras, a possibilidade, por convênio, de executar as obras que são absolutamente legítimas nesses contratos de concessão de água, como foi feito com a Prefeitura de Belo Horizonte, administrada pelo PT. Faz-se a renovação da concessão e, em contrapartida, a COPASA oferece investimentos ao município ou, em alguns casos, indenização por aquilo que o município já havia construído e que a COPASA vai passar a administrar.

No entanto, vem agora uma acusação frontal, tentando confundir o cidadão que está nos ouvindo, tentando confundir a própria imprensa, como se um ato de corrupção envolvendo Vereador fosse responsabilidade do Governo do Estado, esquecendo-se que um fato semelhante foi celebrado com a Prefeitura administrada pelo PT.

Portanto, Sr. Presidente, quando pedi questão de ordem, foi para botar ordem no raciocínio. Vir aqui fazer acusações infundadas ao Governo do Estado e usar, de modo infeliz, como base para essa acusação um contrato celebrado entre a COPASA uma Prefeitura, que é semelhante a um contrato celebrado entre a COPASA e uma Prefeitura do PT, é, no mínimo, tentar enganar as pessoas com um discurso veemente, acusador e que agride sem fundamentação. Muito obrigado.

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, também estou um pouco decepcionado. Quando Vereador em Belo Horizonte, aprovamos um projeto. A Central de Abastecimento da Contorno foi desativada, licitada, e o recurso desse empreendimento seria destinado à reforma do Restaurante Popular 1, perto da rodoviária. Fez-se um acordo para a construção do restaurante popular na região do Barreiro. Até hoje não se sabe para onde foi o dinheiro. Outro restaurante popular seria construído na região dos hospitais, próximo à Santa Casa. Lula vem para inaugurar o restaurante. Queremos ver o Lula em Belo Horizonte inaugurando o metrô, que há 22 anos está capengando. Veio a Minas Gerais e prometeu dar prioridade ao metrô de Belo Horizonte. O Presidente da CBTU, com uma política pessoal, tem dificultado a implantação do metrô em Belo Horizonte. Infelizmente, a região do Barreiro foi administrada por uma péssima Vereadora, que barrou todos os empreendimentos, inclusive com o parcelamento do solo da V&M do Brasil, que geraria aproximadamente 1.100 empregos diretos, sem considerar os indiretos. Portanto, atrasou o crescimento de Belo Horizonte, principalmente na região do Barreiro. Administrativamente, considero-a uma péssima Vereadora, que tem olhado mais pelo Governo, e não pela população e pelo progresso de Belo Horizonte e da região. Sai de sua região e vai para a região do Barreiro tentar fazer uma política de retrocesso. Até hoje não se resolveu a situação do restaurante popular. Onde está o dinheiro? São mais de R\$1.000.000,00 para construir e entregar àquela região industrial o restaurante popular, que propiciará ao trabalhador uma alimentação mais barata e de qualidade.

Ainda há a situação do metrô e a questão do Anel Rodoviário. Algumas obras não são prioridade para Belo Horizonte. Na Pampulha, colocaram uma escultura de anjo que custou R\$200.000,00. A recuperação da Praça Sete, para inglês ver, custou quase R\$7.000.000,00. Enquanto isso, as pessoas morrem nas filas das UPAs. Semana passada, na UPA do Barreiro, uma pessoa esperou por atendimento durante mais de quatro horas e morreu na fila, porque em Belo Horizonte a saúde está no CTI.

Imagino o que aconteceria se o PT estivesse na Oposição. Imagine se, nesta Casa, o PT fizesse oposição ao Governo Federal; ao Governo Estadual nem se conta. Isso é toda hora. Mas o Governo de Aécio Neves tem procurado resgatar e vai gerar emprego. O Governo Federal prometeu a recuperação de várias BRs e, na hora da licitação, na hora da conclusão, o dinheiro é contingenciado. Fico imaginando se estivesse do outro lado. Antes era uma oposição ferrenha, pedia CPI, apuração e cassação. Agora não quer CPI, não quer apurar. Era pedra, agora é vidraça. Tem de arcar com as conseqüências.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, solicito a palavra pelo art. 164 do Regimento Interno.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Miguel Martini.

O Deputado Miguel Martini - Obrigado, Sr. Presidente. Lamento o estado emocional da Oposição que estamos percebendo neste Plenário. Eles agora não apenas fazem prejulgamentos, mas também se colocam no direito de condenar o que apenas imaginam ser real.

Sr. Presidente, quero dizer ao Líder da Minoria que fico lisonjeado e feliz de que reconheça neste parlamentar um cristão, um católico convicto. Lamento, no entanto, que faça aqui sofismas, acusações infundadas e distorça as palavras deste parlamentar.

Disse eu, e ficou claro para os que estão nos acompanhando pela televisão, que o discurso do passado de valorizar os conselhos estaduais e municipais já não existe mais.

Não estou me colocando contra a criação de restaurante popular, porque isso é uma obrigação da administração municipal. Administrar em favor do povo carente e necessitado é uma obrigação do poder público. O que estranho é que, casualmente, o atual Prefeito de Belo Horizonte, o Sr. Fernando Pimentel, é candidato à reeleição, e isso faz com que o Presidente da República considere que a coisa mais importante no momento no País seja inaugurar um restaurante popular. E vejam que nem é o primeiro em Belo Horizonte. É apenas mais um, como disse o Deputado Célio Moreira.

Por que esse restaurante não será inaugurado no Barreiro ou em regiões mais carentes? Concordo em que seja também necessário um restaurante popular na região dos hospitais, mas fazer disso um acontecimento nacional é, no mínimo, questionável. E não mude minhas palavras, Sr. Deputado.

Mostrarei desta tribuna que o discurso antes era o seguinte: "O Governo deve valorizar os conselhos estaduais e municipais", até porque isso está na Lei Orgânica de Ação Social. Mas agora, não. Amanhã o Governo Federal irá direto ao povo distribuir 4.500 cartões.

Será que esse partido pensa que o povo brasileiro, o povo mineiro, o povo belo-horizontino é bobó? Será isso? Será que não vê que o povo está percebendo a manobra eleitoreira? Porque, se tivesse mesmo interesse em olhar para o povo, estaria cuidando das áreas de risco de Belo Horizonte, e não gastando quase R\$7.000.000,00 no Pirulito da Praça Sete.

É isso que estamos denunciando, Sr. Deputado. Não somos contra os restaurantes populares. Acharmos até que são muito poucos. Deveria haver 10, 15, talvez mais, mas fazer disso um acontecimento nacional a ponto de trazer o Presidente da República para inaugurar coisa que um administrador público poderia inaugurar é, no mínimo, forçar demais a barra.

Queremos e esperamos que o PT fique mais sereno e que, agora que tem oportunidade, reflita e pratique seu discurso do passado em vez de fazerem acusações infundadas e de estarem estressados emocionalmente.

Volto a afirmar: que bom que um restaurante popular esteja sendo inaugurado, que pena que isso está sendo usado eleitoreiramente. Que bom que o povo venha a receber 4,5 milhões de tíquetes para alimentação. Que bom se isso tivesse sido feito por intermédio dos conselhos municipais, que estão estruturados para terem melhores condições de definir quais são as reais necessidades e as prioridades. Que bom que esteja sendo feito de qualquer modo, mas por que não fazer de uma maneira melhor, mais ética, mais justa, mais coerente até com o discurso que fizeram no passado?

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" para votação, mas que o há para a discussão das demais matérias constantes na pauta.

#### Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.734, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária no Estado e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto aos itens 2.40 e 2.41 da Tabela A do Anexo I e aos itens 5.10 e 5.11 da Tabela D do Anexo IV. Em discussão, o veto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Biel Rocha.

O Deputado Biel Rocha - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, público que nos assiste pela TV Assembléia, trata-se do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.734, do Governador Aécio Neves, relativa ao Projeto de Lei nº 1.078/2003, do próprio Governador, que alterava uma

lei de 1975, a qual trata da legislação tributária de nosso Estado.

O Governo do Estado vetou dispositivos que tratam de cobrança de taxa de expediente relativa a alguns atos de autoridades administrativas junto à Federação Nacional de Seguros Privados e Capitalização - FENASEG. São taxas relativas, primeiro, a emissão, processamento e cobrança de documento de arrecadação do DPVAT, que é um seguro de danos causados por veículos automotores em vias terrestres, e, segundo, ao fornecimento de dados cadastrais -atualizados permanentemente pelo DETRAN - de proprietários de veículo automotor para fins de cobrança do DPVAT.

Em contatos realizados pela assessoria do Bloco PT-PCdoB junto ao DETRAN e junto à própria Secretaria da Fazenda, ela procurou levantar quais seriam os procedimentos do Estado de Minas em relação à cobrança desse famigerado DPVAT. Em Minas são cerca de 5 milhões de veículos que pagam anualmente a quantia aproximada de R\$51,00.

O DPVAT é o seguro obrigatório criado em 1974 pela Lei Federal nº 6.194 e é administrado pela FENASEG. O Estado, por meio do DETRAN, fornece à FENASEG o cadastro de todos os veículos emplacados no Estado por meio eletrônico, utilizando maquinário próprio. Através da Internet, encaminha permanentemente à FENASEG os dados relativos aos veículos emplacados.

A FENASEG, por sua vez, executa todo o processo de cobrança, remetendo posteriormente ao Estado, também por meio eletrônico, os dados relativos aos proprietários de veículos que já pagaram o seguro. Isso é para lançamento no cadastro e no próprio Documento Único de Trânsito - DUT.

Avaliemos: o que constitui, o que fundamenta hoje a cobrança de uma taxa? Quando a Prefeitura de Belo Horizonte ou de outras cidades do Estado presta um serviço de coleta de lixo, o cidadão paga a taxa da coleta de lixo. Esse é o fundamento para a cobrança de uma taxa, ou seja, a prestação de um serviço por parte do Estado. No nosso entender, a FENASEG deveria, sim, pagar ao Estado pelo fornecimento e pela atualização do cadastro dos veículos, bem como pelo lançamento da quitação do pagamento no DUT. No caso, a fiscalização é realizada pelo Estado, que não recebe nada por isso. Ou seja, o Estado presta um serviço e, portanto, deve receber por ele. O Estado destina servidores e parte da sua estrutura, como computadores e energia elétrica - o que onerará, com certeza, os cofres públicos -, e não recebe nada por isso.

O que está sendo discutido hoje é exatamente um veto a uma matéria aprovada por esta Casa. O que é um veto? Olhemos a Constituição Estadual, no seu art. 70. Ele diz que o Governador poderá vetar uma proposição aprovada pela Assembléia Legislativa, se a considerar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público. Vejamos o veto do Governador, e peço a paciência dos ouvintes, dos telespectadores, dos Deputados e das Deputadas, pois lerei as razões do veto para, depois, questioná-las. Ou seja, por que não tem razão e fundamento o veto do Governador do Estado? É o seguinte: (- Lê:) "Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, decidi openo veto parcial, por contrariedade ao interesse público, à Proposição de Lei nº 15.734, que "Altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária no Estado e dá outras providências". Ouvidas a Secretaria de Estado de Fazenda e a Advocacia-Geral do Estado sobre a Proposição, assim se manifestaram sobre os itens 2.40 e 2.41 da Tabela "A" do Anexo I e itens 5.10 e 5.11 da Tabela "D" do Anexo IV, a seguir vetados.

Razões do veto: "É sabido que através da ADIN 2551-1, requerida pela Confederação Nacional do Comércio e pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro, foi obtida liminar, indeferida pelo Ministro Celso de Mello, relator, para a suspensão cautelar da eficácia do art. 16 da Lei nº 13.430, de 28/12/99, do Estado, que instituiu a taxa de expediente no valor de R\$10,00 (dez reais) para as entidades seguradoras beneficiadas pelo Seguro de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT.

Naquele caso, as autoras argumentaram com a onerosidade excessiva da taxa de expediente, por ser maior do que os custos dos correspondentes serviços, perfilhando assim alegação de tributo com efeito de confisco. À primeira vista, parece possível submeter norma semelhante, que não contenha os elementos que geraram a censura emitida pelo Tribunal, ao crivo daquela Corte, norma nova e que contenha comando normativo mais aperfeiçoado. Não obstante isso, pedimos vênua para recomendar o veto da proposição nos itens 2.40 e 2.41 da Tabela "A" do Anexo I e itens 5.10 e 5.11 da Tabela "D" do Anexo IV, uma vez que não resta dúvida que a proposição será novamente atacada por Ação Direta de Inconstitucionalidade, com a desvantagem para o Estado de nela as entidades apresentarem o precedente como fundamento, instaurando novo litígio no Supremo Tribunal Federal. Não seria desprezível também, portanto, o risco e a probabilidade de ações contra a Fazenda Estadual com a obtenção de liminares contra o Estado apoiadas no precedente da Corte Suprema.

Este quadro fático de fácil previsibilidade recomenda o veto com fundamento no interesse público, pois que a exigibilidade do tributo, é razoável supor, poderá ser suspensa tendo em vista o "leading case", o que geraria custos para o Estado com demandas e litígios demorados, sem a certeza do benefício imediato e prático...

Considerando ainda que é importante para as relações entre o contribuinte e o Estado que haja segurança jurídica e estabilidade normativa, principalmente em matéria tributária, que gera reflexos de ordem econômica em todas as fases da cadeia produtiva e de geração de serviços e tendo em vista, ainda, que em geral esses custos são repassados ao usuário ou consumidor final desses serviços ou bens tributados, não convém que se institua tributo que "a priori" se saiba litigioso.

Levando-se em conta, portanto, que a posição jurisprudencial não é tranqüila e nem pacífica a favor da norma em questão e, como dito, os benefícios advindos das demandas judiciais também são incertos, propomos a V. Exa. o veto para que o Estado não seja levado a novos litígios com os inconvenientes daí decorrentes e sem perspectivas muito seguras..."

Essas palavras bonitas do Governador Aécio Neves, como ele mesmo disse, com a assessoria da Secretaria de Fazenda e da Advocacia-Geral do Estado, foram encaminhadas a esta Casa em meados do mês de dezembro e justificam por que não quer que seja feita essa cobrança à FENASEG por parte do Estado.

A FENASEG é uma entidade privada que ganha muito dinheiro neste Estado. Várias seguradoras que fazem parte dela só existem em função da cobrança desse DPVAT, pois são 5 milhões de veículos. Se cada proprietário desses veículos pagasse R\$51,00, poderíamos fazer idéia de quanto não é arrecadado pelo Estado.

Então, toda essa terminologia usada pelo Sr. Governador acaba apresentando como justificativa para esse veto, primeiramente, uma pretensa inconstitucionalidade, já que matéria semelhante foi objeto de uma ação direta de inconstitucionalidade em 1999. Entretanto, está claro para nós, que lemos com bastante ação, que essa ADIN citada em nenhum momento tratou do fato de se criar essa taxa, mas do valor que essa taxa estipulava: na época era de R\$10,00. O Supremo considerou que R\$10,00 era muito para cada proprietário de veículo pagar por um serviço que o Estado prestava.

A proposta que esta Casa aprovou não chega a R\$10,00, mas gira em torno de R\$3,00. Então, não tem fundamento falar dessa ADIN, que ela não trata da existência de uma taxa, mas do valor estipulado.

O Governador fala que a matéria aprovada vai contra o interesse público do Estado. Vimos que o Estado subsidia a FENASEG, entidade privada, fornecendo pessoas, equipamentos, tempo, energia, para que ela simplesmente recolha o tributo de 5 milhões de proprietários de veículos.

Já estou terminando essa parte e, imediatamente, passo-lhe a palavra, Deputado Rogério Correia.

O Estado, então, está subsidiando a FENASEG através do DETRAN, que atualiza permanentemente o cadastro de todos os veículos emplacados em nosso Estado. Isso significa que ele lhe destina servidores, computadores e toda uma estrutura criada. Já disse que são 5 milhões de veículos emplacados em Minas.

Há uma outra questão, que é mais técnica e que foi muito discutida, mas a que, infelizmente, os membros da Comissão não puderam se ater. Aliás, acho que houve uma falha terrível da Advocacia-Geral do Estado, que vetou simplesmente uma tabela, a que se encontra no final do anexo da lei, esquecendo-se de que no corpo da lei há vários dispositivos, há vários artigos que tratam dessa taxa de expediente. Ou seja, o Governador vetou um acessório, e não o principal.

Além do aspecto político, há um aspecto técnico, que, lamentavelmente, passou despercebido pela Advocacia-Geral do nosso Estado.

A justificativa para o veto poderia ser utilizada para quase todas as taxas majoradas e criadas nessa proposição. Pergunto a todos, para refletirmos: por que essa preocupação com a taxa a ser paga pela FENASEG, e não com os cidadãos mineiros que terão de pagar taxas de constitucionalidade duvidosa? Os cidadãos de vários municípios, como Juiz de Fora, Uberlândia, Ipatinga e Belo Horizonte terão de pagar taxa de prevenção de incêndio como forma de prevenir um possível sinistro em sua residência.

Nosso Partido entrou com ação direta de inconstitucionalidade. Por que o Governador não utilizou os mesmos argumentos para essa lei? Recebemos a informação de que o Deputado Rogério Correia, no mês de janeiro, fez uma denúncia nesta Casa, questionando o fato de o Governador Aécio Neves vetar a cobrança da taxa de uma empresa privada, e não a do cidadão pobre de Minas Gerais.

O Deputado Rogério Correia (em aparte) - Esse veto é intrigante e absurdo. O Governador criou, ano passado, o tarifaço, aumentando tarifa de tudo, criando taxas, aumentando impostos, com várias leis. Criou até o imposto do incêndio, que ele chamou de taxa de incêndio. Parecia que Minas Gerais estava diante de um Nero. Essa taxa de incêndio, que será cobrada de cada cidadão, está sendo questionada, como disse o Deputado Biel, na justiça. Há jurisprudência no Supremo, porque a taxa de segurança pública foi derrotada no Pará e no Ceará.

Na justificativa, diz que vetou esse dinheiro da FENASEG porque poderia existir ação de inconstitucionalidade. Então, ele nem deveria ter apresentado a taxa de incêndio, porque no Supremo já existe jurisprudência. Mas não se trata disso. Esse foi um veto político. Todo cidadão que tem um carro paga R\$52,00 por ano de DPVAT, seguro obrigatório.

Fizemos uma emenda em comum acordo com a Secretaria da Fazenda. Os funcionários do Secretário Fuad Noman acharam ótima a idéia de cobrar da FENASEG por um serviço que o Estado presta, o cadastramento dos veículos. Acharam razoável cobrar 2 UFEMGs, em torno de R\$3,00, por esse serviço, e não os R\$10,00, que, pela ação de inconstitucionalidade, o Supremo considerou, como disse o Biel, caro. Como há 5 milhões de carros em Minas, o Estado teria aproximadamente R\$15.000.000,00, se o Governador não tivesse apresentado essa proposição.

O Governador vetou por quê? Não precisa de dinheiro? Ele justifica com a questão da inconstitucionalidade, mas isso ele tinha de pagar para ver, assim como está pagando para ver para o contribuinte normal, que arca com a taxa de incêndio, e também está na justiça. Esse argumento está descartado. A razão de fato é outra.

Dr. Fuad Noman foi visitado em dezembro, próximo do Natal, do Ano Novo, pelo Presidente da FENASEG, federação importantíssima, com faturamento de 1,4 bilhão ao ano no Brasil, mas não foi convencido de que deveria abrir mão desse dinheiro.

No outro dia, houve um encontro do Presidente da FENASEG - está na agenda dele, que tenho ali - com o Governador do Estado, Aécio Neves, e o advogado da FENASEG, Dr. Pimenta da Veiga. Posteriormente, estabeleceu-se o veto. A conversa não foi gravada, não sabemos o seu teor. A inconstitucionalidade não me convence. Ninguém respondeu a isso. A resposta, mais uma vez, foi calar a imprensa para que ela nada divulgasse, como é de praxe do Governador.

Esse é um assunto seriíssimo, que vai deixar a base do Governo novamente descontrolada, da mesma forma como ficou descontrolada com a questão da COPASA, com medo da CPI. Da mesma forma, a base ficará descontrolada para explicar o teor da conversa entre o ex-Prefeito Pimenta da Veiga, atual advogado da FENASEG, com o Governador.

Mas o assunto é tão sério, Deputado Biel, gostaria que V. Exa. solicitasse do Presidente o encerramento, de plano, desta reunião. Isso deve ser discutido à tarde, e, como há aqui uma manobra muito grande para evitar que falemos, é bom que V. Exa. guarde o seu tempo para usá-lo na parte da tarde. Assim, sugeriria a V. Exa. que, antes de conceder apertes, pedisse ao Presidente o encerramento da reunião, diante da óbvia inexistência de quórum e da importância do assunto.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Deputado Biel, quero parabenizá-lo pela abordagem dos aspectos fiscais e tributários. Suas ponderações são extremamente louváveis, assim como a postura de V. Exa. nesta Casa.

O que nos surpreende são manifestações como a do Deputado Rogério Correia, que levantou, de forma absolutamente irresponsável, uma insinuação contra uma figura como a de Pimenta da Veiga, indagando sobre o que foi conversado com o Governador. Ora, um grande jurista, um grande advogado como Pimenta da Veiga já não pode conversar com o Governador Aécio Neves? Porque o PT se vê envolvido em gravações suspeitas, ninguém mais pode conversar neste País...

O Deputado Rogério Correia (em aparte) - Igual ao Dr. Cássio, na CPI da COPASA...

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Nobre Deputado Rogério Correia, só tenho 1 minuto. É V. Exa. quem diz que a base do Governo de Minas está inquieta e afoita, mas não deixa sequer que, democraticamente, eu me manifeste?

Concluindo o raciocínio, Deputado Biel Rocha, quero dizer que estamos absolutamente tranqüilos e seguros de que estamos fazendo um Governo sério, em defesa dos valores de Minas Gerais e do povo mineiro. Tenho a certeza de que o debate pode nos ajudar a chegar a melhores encaminhamentos, mas não com acusações levianas como a que acabamos de ouvir do Deputado Rogério Correia, que aqui fez uma insinuação sem nenhum fundamento, sem pé nem cabeça, e, depois, ainda pediu o encerramento da reunião, para que este Deputado não pudesse manifestar-se. Não acho que isso contribua para a democracia nem que seja próprio de quem está tranqüilo; acusar e pedir o encerramento da reunião é próprio de quem está apavorado. Obrigado, Deputado Biel Rocha.

O Deputado Biel Rocha - Minha solicitação, Presidente, não é para que encerremos o debate, mas para que o continuemos à tarde. V. Exa. é testemunha de que, com a chegada do Deputado Sidinho do Ferrotaco, há agora cinco Deputados em Plenário e cerca de 20 nas comissões, discutindo outros assuntos.

#### Questão de Ordem

O Deputado Biel Rocha - Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que encerre esta reunião, para que à tarde, com o tempo que ainda me resta, possa contribuir para o debate. Espero poder contar com a presença do Deputado Domingos Sávio, para que possamos nos aprofundar nas questões levantadas pelo Deputado Rogério Correia, que, em nosso entendimento, são muito sérias.

#### Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Rêmolo Aloise) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Participação Popular na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ordinária DA 15ª LEGISLATURA, em 26/2/2004

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Gustavo Valadares, Leonardo Quintão e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Luiz Roberto Nascimento Silva, Secretário da Cultura e Paulo de Tarso Barbosa Passos, Gerente de Relações Institucionais da Telemar, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.836/2003 e ao requerimento da Comissão de Participação Popular, encaminhado através do Ofício nº 3.249/2003/SGM. O Presidente acusa o recebimento da seguintes proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Proposta de Ação Legislativa nº 215/2004, (Deputado Gustavo Valadares). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares - Dalmo Ribeiro Silva.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 11/3/2004

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ricardo Duarte, Carlos Pimenta e Célio Moreira, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Doutor Viana, Fábio Avelar e Jô Moraes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ricardo Duarte, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, a situação em que se encontram os trabalhadores da Mina de Morro Velho portadores de silicose. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.270/2003, em 1º turno, do Deputado Célio Moreira; e 1.302/2003, da Deputada Jô Moraes (relator: Ricardo Duarte). A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir a Sra. Jandira Maciel da Silva, Coordenadora de Atenção Integral da Saúde do Trabalhador da Secretaria Estadual da Saúde; e Srs. Nicodemus de Arimathéa, Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde; Carlos Alberto Menezes de Calazans, Delegado Regional do Trabalho; Josely Ramos Pontes, Promotora de Defesa da Saúde; Marcelo Wagner Pereira Lopes, Diretor Administrativo da Mineração Morro Velho; Marta de Freitas, Chefe do Centro Regional da FUNDACENTRO e Marcelino Antônio Edwirges, Presidente do Sindicato dos Mineiros de Nova Lima e Região; José Antônio de Lacerda, Presidente da CUT; e Otávio Freitas, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Nova Lima, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra à Deputada Jô Moraes, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, o Presidente passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Participam dos debates os seguintes convidados: Sra. Delma Moura Andrade, Coordenadora do Departamento Jurídico do Sindicato dos Mineiros de Nova Lima; e Srs. Paulo Franco Kalunga, mineiro portador de silicose; João Paulo Pires, Diretor da CUT do Vale do Aço; Marcos Carbonaglia da Silva, Presidente do INSS no Estado; Paulo Augusto Santos, Vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte; Deonílio de Carvalho, mineiro portador de silicose; Maria Auxiliadora; Elder Pacheco, ex-Assessor do Sindicato de Nova Lima; Antônio Marques Ferreira, ex-Presidente do Sindicato de Nova Lima; Ronaldo Marques Ferreira, Vereador à Câmara Municipal de Nova Lima e ex-Presidente do Sindicato; Nancy Souto, Vice- Prefeito Municipal de Raposos; José Carlos Rodrigues, da Associação Brasileira de Vítimas de Silicose, e Evaristo Garcia. Segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A seguir, o Presidente apresenta os seguintes requerimentos, a serem aprovados na próxima reunião ordinária: do Deputado Ricardo Duarte e da Deputada Jô Moraes (5), em que pleiteiam seja solicitado ao Ministro do Trabalho e ao Governador do Estado a constituição de uma força-tarefa para fiscalizar os mecanismos de controle das doenças profissionais dos trabalhadores da Mina de Morro Velho que estão na ativa, a situação das ações na justiça comum, o cumprimento do acordo feito e o planejamento de ações que visem garantir a realização de exames médicos periciais daqueles que estão com ações indenizatórias na justiça; que a Comissão de Saúde discuta com o Poder Judiciário do Estado uma forma adequada de resolver a questão dos exames médicos periciais daqueles que acionaram a justiça com ações indenizatórias contra a Mineração Morro Velho; que a Comissão de Saúde realize audiência pública na cidade de Nova Lima para avaliar o andamento dos processos relacionados às doenças profissionais que acometem os trabalhadores da Mina de Morro Velho e que a Comissão de Saúde solicite à Superintendência Estadual do INSS informações relacionadas a processos de solicitação de perícias médicas para fins de benefícios de trabalhadores da Mina de Morro Velho; do Deputado Célio Moreira, em que solicita seja pedida ao Ministério Público a reavaliação dos ex-empregados da Mineração Morro Velho com suspeita de terem contraído silicose; da Deputada Jô Moraes, em que solicita sejam pedidas ao CRM informações sobre a instauração e o estágio de tramitação do processo sobre a atuação do médico Sílvio Mosmam. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Fahim Sawan, Presidente - Carlos Pimenta - Neider Moreira - Célio Moreira.

#### ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 11/3/2004

Às 9h41min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gilberto Abramo, Gustavo Valadares, Leonídio Bouças, Maria Tereza Lara e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gilberto Abramo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria Tereza Lara, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs

1.354/2003 (relator: Deputado Leonídio Bouças) e 1.353/2003 (relator: Deputado Gustavo Valadares). Foram redistribuídos os Projetos de Lei nºs 350 e 498/2003 (Deputado Gustavo Valadares); 517, 340 e 495/2003 (Deputado Ermano Batista); 417 e 529/2003 (Deputado Bonifácio Mourão); 632/2003 (Deputada Maria Tereza Lara); 518/2003 (Deputado Leonardo Moreira); e 501/2003 (Deputado Gilberto Abramo). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 46/2003 (relator: Deputado Gustavo Valadares); Projeto de Lei nº 1.228/2003 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara, em virtude de redistribuição). São aprovados, cada um por sua vez, requerimentos do Deputado Gustavo Valadares em que solicita seja adiada a discussão dos Projetos de Lei nºs 635 e 1.061/2003, que concluem pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade das referidas matérias. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Gilberto Abramo, sobre o Projeto de Lei nº 1.297/2003, que conclui pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade, a Deputada Maria Tereza Lara apresenta requerimento solicitando o adiamento de discussão da referida matéria, o qual é aprovado. São aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 419/2003 com a Emenda nº 1; 494/2003 com as Emendas nºs 1 e 2 (relator: Deputado Gustavo Valadares, em virtude de redistribuição); 425, 1.311/2003, com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição); 1.250 com a Emenda nº 1, 1.313/2003 (relator: Deputado Leonídio Bouças); 1.253/2003 na forma do Substitutivo nº 1 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara, em virtude de redistribuição); e 1.352/2003 (relator: Deputado Leonardo Moreira - leitura do parecer feita pelo Deputado Leonídio Bouças). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.331 e 1.354/2003, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelo relator, Deputado Leonídio Bouças. O Projeto de Lei nº 1.267/2003 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Gilberto Abramo, aprovado pela Comissão. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 446, 1.277, 1.299/2003 com a Emenda nº 1, 1.303, 1.307, 1.314, 1.070 e 1.318/2003 (relator: Deputado Gustavo Valadares, os seis primeiros em virtude de redistribuição); 1.245 e 1.323/2003 (relator: Deputado Leonídio Bouças - parecer lido pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 1.315 e 1.316 ambos com a Emenda nº 1, 1.322 e 1.325/2003 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição); 1.317/2003 (relator: Deputado Gilberto Abramo); e 1.326, 1.332/2003 e 1.349/2004 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara, em virtude de redistribuição). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos que solicitam sejam convertidos em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 1.276/2003 (relator: Deputado Gustavo Valadares) e 1.278/2003 (relator: Deputado Leonídio Bouças). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Gilberto Abramo, Presidente - Maria Tereza Lara - Ermano Batista - Gustavo Valadares - Fábio Avelar - Leonardo Moreira.

ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 17/3/2004

Às 10h4min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Chico Simões, Doutor Viana, José Henrique, Mauro Lobo e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Agostinho Patrús, Secretário de Transporte e Obras Públicas, publicado no "Diário do Legislativo" de 4/3/2004, e Simão Pedro Toledo, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, publicado no "Diário do Legislativo" de 13/3/2004. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 494/2003, no 1º turno (Deputado Ermano Batista); 419/2003, no 1º turno (Deputado José Henrique); 425/2003, no 1º turno (Deputado Chico Simões); 1.152/2003, no 1º turno (Deputado Jayro Lessa); 847 e 922/2003, no 1º turno (Deputado Doutor Viana); 1.311/2003, no 1º turno (Deputado Sebastião Helvécio); e 1.207/2003, no 1º turno (Deputado Mauro Lobo). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 295/2003 (relator: Deputado Doutor Viana); 944/2003 (relator: Deputado Doutor Viana); e 1.021/2003 (relator: Deputado Mauro Lobo); pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.214/2003 (relator: Deputado Mauro Lobo) e dos Projetos de Lei nºs 307/2003 (relator: Deputado José Henrique, em virtude de redistribuição); 735/2003 (relator: Deputado Sebastião Helvécio); 736/2003 (relator: Deputado Mauro Lobo); 737/2003 (relator: Deputado Chico Simões, em virtude de redistribuição); 1.046/2003 com as Emendas nºs 1 a 4, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, e pela rejeição da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, apresentada pela Comissão de Saúde (relator: Deputado Doutor Viana); e 1.101/2003 (relator: Deputado Sebastião Helvécio). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.262/2003, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado José Henrique. Os Projetos de Lei nºs 1.139 e 1.254/2003 são convertidos em diligência aos seus respectivos autores. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Presidente designa o Deputado Sebastião Helvécio para emitir parecer sobre o Requerimento nº 2.455/2004 e o Deputado José Henrique para emitir parecer sobre os Requerimentos nºs 2.494/2004 e 2.495/2004. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Chico Simões, em que solicita da COPASA-MG cópia de todos os contratos, de seus termos iniciais e seus aditivos referentes à prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto renovados entre 2001 e 2004; Chico Simões e Rogério Correia, em que solicitam seja convidado o Secretário da Fazenda, ou seu representante, para avaliar o cumprimento do compromisso firmado entre o Governador Aécio Neves e o MINASPETRO, relativo à comercialização do óleo diesel no Estado. O Presidente designou o Deputado Mauro Lobo para emitir parecer sobre o requerimento do Deputado Chico Simões, em que solicita cópia do parecer que conclui pela legitimidade e juridicidade da transação realizada entre o Estado e a SAMARCO Mineração S.A. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, amanhã, às 11 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Ermano Batista, Presidente - Sebastião Helvécio - Chico Simões - José Henrique.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 16h30min do dia 22/3/2004, destinada a homenagear o Ministro Chefe da Casa Civil, José Dirceu.

Palácio da Inconfidência, 19 de março de 2004.

Mauri Torres, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 22/3/2004, destinada à comemoração do Dia Mundial da Água e ao lançamento da Frente Parlamentar de Defesa e Preservação da Água.

Palácio da Inconfidência, 19 de março de 2004.

Mauri Torres, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 894/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Sebastião Helvécio, a proposição em tela tem por escopo dar a denominação de Hemominas - Centro Regional Professor Doutor Kalil Abrahão Hallack à sede da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, situada no Município de Juiz de Fora.

Publicado em 12/7/2003, no "Diário do Legislativo", foi encaminhada a matéria a esta Comissão, que deverá proceder ao exame preliminar dela, com relação aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelece o art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

Pela leitura do art. 22, em conjunto com o § 1º do art. 25 da Carta Magna, infere-se que ao Estado federado cabe a competência de legislar sobre denominação de próprio público estadual.

O inciso XIV do art. 61 da Carta mineira estabelece que a Assembléia Legislativa detém a competência de dispor sobre bens do domínio público por meio de lei, e o art. 66, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa de cada um dos três Poderes, não faz menção àquela que ora examinamos.

A medida de que trata a proposição está regulamentada pela Lei nº 13.408, de 21/12/99, cujo art. 2º estabelece condições para se dar nome oficial a bens públicos.

Segundo essa norma, a escolha da denominação recairá em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, observada a correlação entre a destinação do próprio público e a área em que se tenha destacado o homenageado, se pessoa de projeção em âmbito local.

Verifica-se, pela leitura dos autos do processo, que os requisitos enunciados estão plenamente atendidos.

Dessa forma, inexistente impedimento à tramitação do projeto sob comento.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 894/2003.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Gilberto Abramo - Fábio Avelar - Gustavo Valdares.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.300/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário Assis Chateaubriand do Vale do Jatobá, com sede nesta Capital.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 11/12/2003 e a seguir encaminhado a esta Comissão, a fim de ser apreciado preliminarmente em seus aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com o art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que disciplina a matéria, são requisitos para que as entidades filantrópicas possam ser

declaradas de utilidade pública no âmbito estadual: ser dotadas de personalidade jurídica; estar em regular funcionamento no Estado há mais de dois anos; não serem os cargos de sua direção remunerados; e serem os seus Diretores pessoas reconhecidamente idôneas.

Releva destacar os arts. 3º, parágrafo único, e 29 do Estatuto do Conselho, por estabelecerem, respectivamente, que a entidade não distribui lucros, resultados, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, e que as funções diretivas não serão remuneradas.

O art. 30 do citado documento destina os seus bens, em caso de dissolução, a instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Examinados os autos do processo, constata-se o atendimento às exigências legais em vigor, razão pela qual não vislumbramos óbice à tramitação do projeto de lei.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.300/2003.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Fábio Avelar - Gilberto Abramo - Maria Tereza Lara - Gustavo Valadares.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.305/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Deputado João Bittar, por meio do projeto de lei em referência, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Gerônimo Mendonça, com sede no Município de Ituiutaba.

Publicado em 13/12/2003, foi o projeto distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Conforme comprova a documentação juntada ao processo, a entidade analisada é pessoa jurídica, funciona há mais de dois anos, contando diretoria composta por pessoas idôneas, cujos membros não são remunerados pelos cargos que exercem.

Por preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, torna-se habilitada ao título declaratório de utilidade pública.

Verificamos, ainda, no art. 24 do estatuto da instituição, que os seus dirigentes não serão remunerados, e que o art. 52 determina que, em caso de dissolução, seu patrimônio remanescente será destinado a outra entidade congênere.

Não há, portanto, óbice à tramitação da matéria nesta Casa.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.305/2003.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonardo Moreira, relator - Fábio Avelar - Gustavo Valadares - Gilberto Abramo - Maria Tereza Lara.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.323/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

A proposição sob comento, do Deputado Zé Maia, tem por objetivo declarar de utilidade pública a entidade denominada Moryá Plasc-Plano de Assistência Social à Comunidade, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo", de 18/12/2003, e a seguir encaminhado a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estatuem os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Infere-se da documentação apensa aos autos do processo que a entidade Moryá Plasc - Plano de Assistência Social à Comunidade atende aos preceitos estatuídos pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, para que possa ser declarada de utilidade pública estadual.

Com efeito, ela é dotada de personalidade jurídica; encontra-se em regular funcionamento no Estado há mais de dois anos; e os membros de sua diretoria, composta por pessoas de reconhecida idoneidade, não são remunerados pelo exercício de suas funções.

É oportuno ressaltar que, segundo os arts. 16, § 1º, e 27 do seu estatuto, as atividades dos diretores e conselheiros são exercidas gratuitamente e, na hipótese de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente será doado a instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Não há, portanto, óbice à tramitação do projeto em análise.

#### Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.323/2003.

Sala das Comissões, 11 de março de 2004.

Gilberto Abramo, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Maria Tereza Lara - Dalmo Ribeiro Silva.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.327/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo, com sede no Município de Taiobeiras.

Publicada no "Diário do Legislativo", de 20/12/2003, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar nos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade da matéria, conforme o disposto no art. 188, c/c o art. 102, III "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A instituição em tela, constituída e em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelos cargos que ocupam. Assim, conforme dispõe o art. 6º de seu estatuto, "as atividades dos Diretores e dos conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens".

Além do cumprimento dos requisitos legais mencionados, verificamos que o art. 15 da citada norma determina, dissolvida a instituição, a transferência do patrimônio remanescente para entidade congênere.

Constatamos que o Asilo São Vicente de Paulo atende ao disposto na Lei nº 12.972, de 27/7/98, disciplinadora do processo declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.327/2003.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gustavo Valadares - Maria Tereza Lara - Fábio Avelar.

#### Parecer para Turno Único da Proposta de Ação Legislativa Nº 215/2004

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 215/2004, de autoria do VALEMAIS - Instituto Sócio-Cultural do Jequitinhonha, requer à Comissão de Participação Popular a realização de uma audiência pública, na cidade de Virgem da Lapa, para discussão do tema "Desenvolvimento Cultural do Vale do Jequitinhonha", com a participação de representantes de entidades, Prefeituras, Câmara Municipal e agentes culturais que atuam ou moram na região.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 19/2/2004, a proposta foi distribuída a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Distantes da Capital, com uma população de origem rural, o vale do Jequitinhonha, o vale do Mucuri e o Norte de Minas compreendem um grande perímetro geográfico - cerca de 33% do território mineiro - e consubstanciam uma região de baixo desenvolvimento econômico-social. A área, que apresenta baixa densidade demográfica e pequeno grau de urbanização, tem o menor Produto Interno Bruto por habitante do Estado. Além disso, apresenta os piores índices de desenvolvimento humano do Estado, refletindo condições de vida similares às prevalecentes nos países menos prósperos.

O Índice de Desenvolvimento Humano - IDH -, utilizado desde 1990 pela ONU para avaliar o estágio de desenvolvimento de uma população, é medido a partir de indicadores de renda (renda familiar média "per capita"), escolaridade (taxa de alfabetização, número médio de anos de estudo) e longevidade (expectativa de vida ao nascer). O IDH varia de 0 a 1, e, com base nesse valor, as populações são classificadas quanto ao seu estágio de desenvolvimento humano: baixo, médio e alto.

O vale do Jequitinhonha, embora tenha apresentado uma melhora nesses índices - se comparados os relatórios de 1991 e 2000 - ainda reflete baixas condições de vida. Quase metade da população (45,44%) situa-se em municípios com IDH médio ou baixo.

Embora configure uma das regiões mais sofridas no aspecto econômico-social - a ponto de ser conhecida como "Vale da Miséria" - o vale do Jequitinhonha possui uma riqueza pouco explorada: a cultural. Esse potencial criativo pode e deve ser incrementado como fonte de melhoria de vida para a população.

É evidente que há necessidade de investimentos governamentais, com implementação de políticas públicas, em especial as voltadas para a saúde e a educação. Também no âmbito econômico-ambiental muito precisa ser feito, quer promovendo a irrigação - que pode solucionar os problemas oriundos da seca que assola terreno apropriado para o cultivo de frutas -, quer recuperando o rio Jequitinhonha, contaminado por mercúrio e em processo de assoreamento, em decorrência das dragas que lavram a terra em busca de minérios presentes no subsolo; entretanto, faz-se urgente um largo investimento na potencialidade artístico-cultural da região, de forma planejada. Só assim se transformará a "cultura da miséria", como tão bem argumentam os jornalistas Luiz Ribeiro e Rafael Alves no artigo "Assistencialismo "versus" Empreendedorismo": "A solução da pobreza passa por uma mudança na "cultura da miséria". O povo se acostumou a se resignar em esperar receber algo, uma "compensação" pelos sofrimentos suportados há gerações (...) É preciso entender que só existe uma saída verdadeira para a miséria: a produção".

No vale do Jequitinhonha, o folclore e as manifestações populares de cultura - seja na música, seja no artesanato - não refletem apenas a tradição: atualizam-se continuamente e fazem parte do dia-a-dia do povo, como a expressão paradoxal de sua coragem para enfrentar as dificuldades que a seca e o baixo poder econômico acarretam e de sua postura fatalista oriunda do histórico de pobreza.

O artesanato em barro e em madeira, de incontestável qualidade, pode ser estratégico na promoção de desenvolvimento sustentável, fixando os artesãos no local de origem e gerando oportunidades de renda principalmente para mulheres e adolescentes. A arte das "poteiras" - como são chamadas as mulheres da região, que moldam potes, vasos, jarros, painéis e outras peças de barro sem ajuda de tornos - pode firmar-se como eficaz fonte de renda. A cerâmica do Jequitinhonha, que tem características próprias (em geral figuras com feições sofridas ou grandes bilhas em formato de mulher com as mãos na cintura, formando vãos por onde passa o ar que mantém a água fresca) pode vir a ser reconhecida em todo o País.

A música também é manifestação cultural de destaque dos "filhos do vale", inúmeros dos quais têm expressão nacional. Ressalte-se que, apesar do alcance da música urbana, divulgada pelos meios de comunicação de massa, os sons folclóricos teimam em se manter vivos na região. Iniciativas como a gravação recente do CD do Coral das Lavadeiras, no qual as trabalhadoras interpretam músicas de domínio público, cantadas na labuta diária nas margens do rio Jequitinhonha, precisam ser incentivadas.

Outra iniciativa a ser incentivada é o FESTIVALE - Festival de Cultura Popular do Vale do Jequitinhonha, idealizado no final da década de 70, com o objetivo de manter e preservar a cultura da região. Inicialmente um festival de música, abriu-se posteriormente a outras formas de manifestação cultural, como as "noites literárias", a exposição de artesanato e os programas de difusão cultural, com cursos destinados principalmente aos trabalhadores rurais, em que se aprende e se ensina arte.

Importa considerar ainda que o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -, entre outras ações previstas para o Jequitinhonha, prevê, no Objetivo Prioritário Melhoria e Ampliação dos Serviços Públicos, o Programa Construção do Centro de Integração das Culturas do Vale do Jequitinhonha, tendo como unidade responsável o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas. Ao mesmo tempo, no Objetivo Prioritário Provisão e Infra-Estrutura com Ênfase na Malha Rodoviária e no Saneamento Básico, dentro do Programa Construção de Centros Culturais, estabeleceu-se a meta para 2005-2007 de implantação de quatro centros para os vales do Jequitinhonha e do Mucuri, com um aporte previsto de R\$426.664,00.

Diante desses arrazoados, a realização de uma audiência pública configura importante medida, pois traz a possibilidade da participação direta da comunidade na busca de opções para o cumprimento das metas do PPAG e para a concretização do desenvolvimento cultural do Jequitinhonha.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pelo acatamento da Proposta de Ação Legislativa nº 215/2003, com a realização de audiência pública em Virgem da Lapa para discussão do tema "Desenvolvimento Cultural do Vale Jequitinhonha".

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.389/2004

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Quintão, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo criar o Diploma de Reconhecimento do Mérito do Doador-Solidário, a ser entregue às famílias dos doadores de órgãos.

Nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, o projeto foi publicado no "Diário do Legislativo", em 21/2/2004, e encaminhado a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

#### Fundamentação

Em essência, a proposição determina a criação do Diploma, define a quem será concedido, estipula a vigência da futura lei, revoga as disposições que porventura vierem contrariá-la e, ressalte-se, atribui ao Executivo a incumbência de regulamentá-la no prazo de 120 dias a contar de sua publicação, ou seja, delega a esse Poder o estabelecimento de todos os procedimentos referentes à honraria.

Quanto ao exame da pertinência da iniciativa da proposição, devemos observar que o art. 25 da Carta Magna fixa a competência de os Estados da Federação se organizarem e serem regidos por sua própria Constituição e leis que adotarem, obviamente observados os princípios da Lei Maior.

Recorrendo, por sua vez, ao art. 22 da mesma Carta, no qual estão arroladas as matérias de competência legislativa exclusiva da União, ali não encontramos nenhuma que diga respeito à medida consubstanciada na proposição sob exame. Daí se inferir que a instituição de homenagem cívica é ato legislativo de competência remanescente dos Estados federados.

Assim, compreende-se que a instituição de medalhas e distinções honoríficas a serem concedidas no Estado é matéria concernente à sua própria organização, portanto à sua competência legislativa exclusiva.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.389/2004.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Ermano Batista - Fábio Avelar - Gustavo Valadares.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.403/2004

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 188/2004, o Governador do Estado fez enviar a esta Casa o projeto de lei em tela, que tem por escopo dar a denominação de Escola Estadual Professora Maria Luiza Antunes Calçado à Escola Estadual de Ensino Fundamental situada no Município de Ubá.

Após ser publicada no "Diário do Legislativo", em 28/2/2004, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme prevêem os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A matéria consubstanciada no projeto está regulamentada pela Lei nº 13.408, de 21/12/99, da qual emanam três requisitos a serem observados para que o poder público estadual possa oficializar a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, a saber: o instrumento normativo para tal fim será a lei; a escolha do nome recairá em pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, observada, ainda, a correlação da área em que se destacou com a destinação do bem público a ser nomeado e, finalmente, não poderá haver, em um mesmo município, mais de um estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação.

Não existe, pois, impedimento legal à normal tramitação do projeto, que se encontra de acordo com a legislação pertinente.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.403/2004.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Fábio Avelar - Giberto Abramo - Gustavo Valadares - Maria Tereza Lara.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.404/2004

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 189/2004, o Governador do Estado fez enviar a esta Casa o projeto de lei em tela, que tem por escopo dar a denominação de Escola Estadual Professor Paulo Freire à Escola Estadual do Bairro Metropolitano, situada no Município de Ribeirão das Neves.

Dada a natureza da medida consubstanciada na proposição, esta tramitará em turno único e será apreciada conclusivamente pela comissão de mérito a que for distribuída, vindo agora a este colegiado para ser examinada preliminarmente, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A matéria de que trata a proposição está sujeita aos ditames emanados da Lei nº 13.408, de 21/12/99, cujo art. 1º determina que a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado será atribuída em lei. Daí resulta ser imprescindível sua tramitação nesta Casa.

Ainda de acordo com a referida lei, a escolha da denominação recairá sobre pessoa falecida, devendo haver a correlação dos serviços prestados e suas notórias qualidades com a destinação da coisa a ser denominada. Em respeito ao seu art. 3º, especificamente, a denominação escolhida não deve ser atribuída a mais de um estabelecimento, instituição ou próprio público no mesmo município.

Verificados tais requisitos, não podemos obstar o normal encaminhamento do projeto.

#### Conclusão

Em vista do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.404/2004.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004 .

Bonifácio Mourão, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gustavo Valadares - Maria Tereza Lara.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 521/2003

Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, o projeto de lei em análise, oriundo do desarquivamento do Projeto de Lei nº 404/99, autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Barroso.

Desarquivado a pedido do próprio autor, foi publicado no "Diário do Legislativo" de 4/4/2003, e encaminhado a esta Comissão que, em 15/5/2003, o baixou em diligência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para se manifestar sobre a conveniência da medida.

Cumprida a diligência, este órgão colegiado deverá proceder ao exame preliminar do projeto sob os aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme dispõe o art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O imóvel referido no projeto de lei que ora analisamos inicialmente pertencia à Sociedade de São Vicente de Paulo e foi adquirido pelo Município de Barroso por meio de permuta autorizada pela Lei Municipal nº 1.628, de 1997, e posteriormente doado ao Estado, que não lhe deu a devida utilização. Diante disso, o Prefeito do mencionado município pretende instalar no terreno entidade assistencial.

Salientamos que a medida proposta está sujeita, além do exigido pelo art. 18 da Carta mineira, aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que institui regras para licitações e contratos da administração pública no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. No caso em questão, é de especial interesse o art. 17 dessa lei, por estabelecer que a alienação de bens integrantes do patrimônio de tais entes, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e, em se tratando de imóvel, dependerá de autorização legislativa, não estando ele afetado a finalidade administrativa especial.

O interesse público que envolve a operação fica evidenciado pelo fato de que, com a doação, o município poderá dar ao imóvel destinação condizente com as necessidades dos municípios no que diz respeito à oferta de serviços assistenciais.

Além disso, o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão manifestou-se favoravelmente à referida doação. Dessa forma, a autorização deste Legislativo, aliada ao interesse do Executivo em colocar o preceito legal em prática, propiciará a efetiva concretização do negócio jurídico.

Assim sendo, atendendo o projeto em análise aos preceitos legais que disciplinam a matéria, não encontramos óbice constitucional ou legal à sua tramitação nesta Casa.

##### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 521/2003 no 1º turno.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Fábio Avelar, relator - Gustavo Valadares - Gilberto Abramo - Maria Tereza Lara - Ermano Batista.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 523/2003

Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

O Deputado Luiz Fernando Faria, por meio do projeto de lei em tela, oriundo de desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.456/2002, pretende seja autorizado o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Novo o imóvel que especifica.

Desarquivado por solicitação do autor, foi publicado em 4/4/2003, no "Diário do Legislativo", e encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça, que o baixou em diligência ao Secretário de Planejamento e Gestão para que se manifestasse sobre a medida. Na posse da sua resposta, este colegiado deverá proceder ao exame preliminar da matéria com relação aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelece o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O objeto da proposição que ora analisamos é constituído por um terreno com área de 1.999,50m<sup>2</sup> e benfeitorias, onde funciona a Escola Municipal Dr. Onofre Dias Ladeira. Como a responsabilidade da gestão e da conservação da unidade ali instalada é do município, há a necessidade de se formalizar a transferência de domínio do imóvel para que esse ente federativo possa fazer a conservação do bem.

A doação é contrato civil que objetiva a transferência graciosa de um bem do patrimônio do doador para o do donatário. Quando realizado entre particulares, o contrato está regulado pelos arts. 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Quando uma das partes é o poder público, rege-se a avença por aquelas disposições, acrescidas pelas regras de direito público.

No caso em questão, ambos os contraentes são pessoas de direito público e, por isso, submetem-se ao art. 18 da Carta Política mineira e ao art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que institui normas gerais para as licitações e contratos da administração pública. Essas normas exigem, para a formalização do contrato, a autorização legislativa que só poderá ser concedida se for verificado o atendimento aos requisitos civis que são próprios ao caso e aos administrativos que lhe são incidentes. Entre os primeiros, está a forma e a disposição de vontade; já entre os últimos, o atendimento prioritário ao interesse público.

Com respeito à disposição de vontade, apontamos, nos autos do processo, informação do Poder Executivo consubstanciada na Nota Técnica nº 65/2003, da Secretaria de Planejamento e Gestão, de que há concordância em que se faça a transferência do bem ao patrimônio do município, tendo em vista que ali funciona unidade de ensino do donatário.

Finalmente, devemos considerar que a administração, por seus agentes, não tem a disponibilidade dos bens que estão sob sua guarda, por se tratar de coisas públicas que deverão atender prioritariamente ao interesse geral. Uma análise do motivo que norteia o contrato de doação aqui proposto indica o atendimento do interesse público, porquanto, ao ser o bem transferido ao patrimônio do município, este poderá proceder às obras de conservação e ampliação necessárias para que o imóvel continue sendo utilizado para o desenvolvimento de ação na área educacional, beneficiando a comunidade de Rio Novo.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 523/2003.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Gustavo Valadares - Fábio Avelar - Ermano Batista - Gilberto Abramo.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 635/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da Deputada Ana Maria Resende, o Projeto de Lei nº 635/2003 dispõe sobre a arrecadação de alimentos para os programas de combate à fome e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 23/4/2003, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em cumprimento do disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 799/2003, de autoria do Deputado Roberto Carvalho, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Incentivo à Doação de Alimentos (Banco de Alimentos).

Cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### Fundamentação

Trata o projeto de lei em análise de obrigar as centrais de abastecimento do Estado a destinar alimentos impróprios para a venda, mas ainda próprios para o consumo humano, aos programas e às ações desenvolvidos pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar - CONSEA. A proposta define os alimentos sobre os quais incidirá, assim como os estabelecimentos compelidos a redirecioná-los. Prevê, ainda, a ação a ser desenvolvida pelo mencionado Conselho e estabelece multa para os infratores da norma que se quer instituir.

O projeto de lei anexado, embora tenha objetivo semelhante ao do principal, propõe, diferentemente, a criação de um programa governamental cujo objetivo seria obter dos produtores rurais, da indústria e do comércio, alimentos impróprios para negociação, mas possíveis de ser consumidos pelo ser humano.

As proposições sob exame discorrem sobre tema caro à agenda política brasileira contemporânea. Trata-se do combate à fome, atividade que, há alguns anos, vem sendo realizada pelo poder público e pela sociedade, a qual, atualmente, conta, no plano federal, é objeto do ambicioso programa Fome Zero. As medidas previstas nos projetos em estudo estão em harmonia com essa aspiração nacional e derivam, no plano jurídico-constitucional, do princípio da dignidade da pessoa humana, inscrito no art. 1º da Constituição da República, e do direito fundamental à vida, assentado no art. 5º da mesma Constituição.

Ressalte-se que entre os dois projetos há uma diferença fundamental, qual seja o destinatário principal da norma a ser instituída. No Projeto de Lei nº 635/2003, o comando se dirige ao estabelecimento que produza ou comercialize alimentos. Já no Projeto de Lei nº 799/2003, o mandamento normativo obriga o Poder Executivo. Essa dessemelhança é fundamental para a análise que empreendemos.

Verifica-se, desde logo, que a proposição anexada padece de inconstitucionalidade irremediável. É que, ao pretender criar programa e impor ações a Secretaria de Estado, investe contra a tripartição dos Poderes, invadindo a esfera própria do Poder Executivo. Afronta, ainda, o art. 161 da Constituição mineira e a Lei de Responsabilidade Fiscal, já que prevê despesas sem a respectiva cobertura. Cuida de matéria que deveria estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, o que não ocorre. Conforme reiterados pareceres desta Comissão, tal medida é antijurídica, inconstitucional e ilegal.

O projeto principal, por seu turno, ao impor a particulares o dever de destinar alimentos aos programas e às ações executados ou coordenados pelo CONSEA, adentra o sensível terreno da intervenção do Estado na economia. O art. 170 da Constituição da República estabelece que a ordem econômica será baseada na livre iniciativa, mas terá "por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social". Está presente aqui a tensão entre os limites que devem presidir as relações entre o mercado e o Estado. Note-se que o mesmo art. 170 determina como princípios da atividade econômica a propriedade privada, a função social da propriedade e a redução das desigualdades sociais.

Nos termos do art. 24 da Constituição da República, compete ao Estado federado legislar sobre direito econômico, sobre produção e consumo e sobre proteção e defesa da saúde. O art. 23, X, da Carta Magna atribui ao Estado a competência material de "combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos". A matéria, em tese, pode ser objeto da legislação estadual.

Vê-se que o tratamento da proposição em tela, do ângulo jurídico, exige ponderação de princípios conflitantes entre si, a fim de verificarmos, no âmbito do juízo de justificação da norma abstrata, que nos compete empreender, sua consonância com a ordem jurídica. Nesse sentido, observamos que a densificação de princípios de caráter social que se pretende é incompatível com o sistema jurídico, porque implicaria afronta substancial a princípios igualmente importantes, vinculados aos direitos de primeira geração. Não há, portanto, o necessário equilíbrio que deve marcar as relações entre o mercado e o poder público em nosso Estado democrático de direito.

Na hipótese em análise, observamos que não se consegue alcançar uma justa proporção entre os grandes princípios constitucionais destinados a substantivar nossos ideais de igualdade e justiça social e o respeito à inviolabilidade da seara privada, em que a liberdade para operar no mercado econômico deve ser preservada.

A proposta em estudo, caso aprovada, possibilitaria que o Estado penetrasse na esfera privada, onde reina a livre concorrência, obrigando, nos termos de seu art. 1º, "caput" e § 2º, as "centrais de abastecimento" e os "estabelecimentos que comercializem ou produzam alimentos de todo o gênero, industrializados ou não" a destinar parcela de bens de sua propriedade a programa governamental. Trata-se de verdadeira expropriação, que não se harmoniza com o modelo constitucional brasileiro, de cunho democrático, apto a conciliar responsabilidade social com direito de propriedade. Embora movida por elevados propósitos, a proposição não pode prosperar.

Assinale-se, também, que o projeto padece de vício de iniciativa, uma vez que sua concretização depende, na forma do art. 2º, do estabelecimento de atribuição para órgão do Poder Executivo, afrontando o princípio da tripartição de Poderes.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 635/2003.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Fábio Avelar - Maria Tereza Lara - Ermano Batista - Gilberto Abramo.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 685/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita de Caldas o imóvel que especifica.

Publicado em 9/5/2003, no "Diário do Legislativo", foi encaminhado a esta Comissão, que o baixou em diligência ao Secretário de Planejamento e Gestão para que se manifestasse sobre a medida proposta. Mediante sua resposta, cabe a este órgão colegiado examiná-lo preliminarmente, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise visa autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona, localizado na Praça Onofre Cassimiro de Carvalho, constituído de área com 2.047,50m<sup>2</sup>, ao Município de Santa Rita de Caldas.

A autorização legislativa, que irá instrumentalizar o ato de doação, é determinada pelo art. 18 da Constituição do Estado e pelo art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais sobre licitação e contratos da administração pública.

O processo está corretamente instruído com a documentação pertinente, inclusive com a cópia da certidão do registro do imóvel, identificando, assim, o objeto da transação.

Entretanto, consultada a respeito da referida doação, a Secretaria de Planejamento e Gestão manifestou-se contrariamente, uma vez que o imóvel se encontra invadido, estando em tramitação na Advocacia-Geral do Estado o competente processo de reintegração de posse ao patrimônio de Minas Gerais.

Diante dessa informação, não nos afigura razoável a continuidade da tramitação da matéria nesta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 685/2003.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004 .

Bonifácio Mourão, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Fábio Avelar - Gustavo Valadares.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.267/2003

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em exame dispõe sobre a divulgação, em locais públicos, dos crimes e das penas relativas à prostituição e à exploração sexual da criança ou adolescente e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" no dia 27/11/2003, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme o disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição pretende tornar obrigatória a afixação de letreiro que explicita os crimes e as penas decorrentes da prática de prostituição ou exploração sexual da criança ou do adolescente em estabelecimentos públicos como bares, restaurantes, hotéis, motéis, pousadas, casas noturnas, rodoviárias e aeroportos.

O descumprimento de tal comando normativo configuraria infração administrativa, punível com multa no valor de três a dez salários de referência, atualizado na data do pagamento. Na hipótese de reincidência, o estabelecimento seria interdito pelo período de dez a trinta dias.

O projeto prevê ainda que os valores arrecadados com a aplicação das multas seriam destinados a ações de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Passamos, a seguir, à análise da proposição.

De uma perspectiva formal, poder-se-ia dizer que não há vício de competência no projeto, pois é lícito ao parlamento estadual editar leis protetivas da infância e da adolescência, por via da legislação concorrente, com base no disposto no art. 24, inciso XV, da Constituição Federal.

Outrossim, inexistente, quanto à matéria, disposição que institua reserva de iniciativa legal para o seu regramento.

Todavia, analisada a matéria sob a ótica do princípio da razoabilidade, de extrato constitucional, entendemos que o projeto não se sustenta. Com efeito, o referido princípio sintetiza a idéia de adequação de meios a fins. A finalidade almejada seria coibir a prática de exploração sexual de crianças e adolescentes, objetivo mais do que louvável. Contudo, o meio escolhido para tanto se nos afigura totalmente impróprio. De fato, a mera exigência de se afixar um letreiro dando conta de que tal prática é delituosa não fará com que os estabelecimentos que a exploram deixem de fazê-lo. Nem se objetiva, obviamente, a divulgação de que essa prática é criminosa, pois isso é de notório conhecimento. O resultado prático de tal lei seria o despropósito de os estabelecimentos tradicionais e bem freqüentados terem de ostentar em suas fachadas, por obediência à lei, uma advertência de que é crime a exploração sexual de crianças e adolescentes. Já os estabelecimentos que exploram essa atividade, evidentemente, não se dariam ao trabalho de afixar o referido letreiro em suas dependências. E, se fosse o caso de fiscalizar o cumprimento dessa lei, ou seja, verificar, "in loco", a existência do referido letreiro, naturalmente seria muito mais adequado fiscalizar, no local, a existência da prática infracional propriamente dita, vale dizer, a exploração sexual de menores.

Inteiramente diversa é a lei penal que institui tal figura delituosa. Ao qualificá-la como ato criminoso e estabelecer uma pena para o infrator, tem-se um poderoso instrumento de inibição de sua prática, instrumento este que há de ser complementado pela ação fiscalizatória do poder público. Vê-se, pois, que a conduta que se tipifica como criminosa é suscetível de generalização, comportando, assim, tratamento legislativo. De fato, exige-se de todos que se abstenham de explorar sexualmente menores. Já a medida legislativa que o projeto pretende instituir não comporta tal generalização. Não faz sentido exigir de restaurantes tradicionais ou hotéis de indubitosa idoneidade afixar o aludido letreiro em suas dependências. Como de resto, seria absolutamente ineficaz exigir o mesmo de estabelecimentos que agem à margem da lei.

Essas considerações reforçam o entendimento de que ações voltadas para a divulgação de comandos legais - quando tal divulgação se faz efetivamente necessária -, ou direcionadas ao estímulo de denúncia, por parte de cidadãos, de condutas criminosas inserem-se no domínio do Poder Executivo, o qual lida com os problemas concretos e pode proceder seletivamente no sentido de detectar os locais e as situações em que tais ações se fazem mais necessárias.

Assim, refoge da alçada do parlamento a edição de medidas legislativas dessa natureza, porquanto aquele há de exercer sua atividade legiferante tendo em vista os requisitos de generalidade e abstração. Ademais, exige-se de todo ato legislativo um mínimo de eficácia, o que, como visto, faltaria à medida legal que se pretende com o projeto em exame.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.267/2003.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Fábio Avelar - Gustavo Valadares - Ermano Batista - Gilberto Abramo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.292/2003

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

No uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Constituição do Estado, o Governador do Estado fez remeter a esta Casa, para apreciação, o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 11/12/2003, foi a matéria encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, que deverá proceder ao seu exame preliminar quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelece o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O imóvel a ser doado constitui-se de terreno com área de 43,76m<sup>2</sup>, contido na área total de 5.216m<sup>2</sup>, situado na Rua Cândida Maria Farjado Lamoglia, no Município de Leopoldina, e registrado sob o nº R-1-6.239, a fls. 4-v do Livro 2-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

De acordo com o art. 2º da proposição, a doação tem por objetivo a pavimentação da Rua Carmita Monteiro, e, segundo o art. 3º, o imóvel

reverterá ao patrimônio do Estado se, decorrido o prazo de cinco anos contados da publicação da futura lei, o município não cumprir o objetivo fixado.

De acordo com documento anexado ao processo, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão manifesta-se favorável à pretendida doação, uma vez que a Secretaria de Estado da Educação, órgão ao qual se encontra o imóvel vinculado, também não se opõe à medida.

A doação é contrato civil que objetiva a transferência graciosa de um bem do patrimônio do doador para o do donatário. Quando realizado entre particulares, o contrato é regulado apenas pelos arts. 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro; quando uma das partes é o poder público, rege-se também por regras de direito público.

No caso em questão, ambos os contraentes são pessoas de direito público e, por isso, além de submeter-se, aos preceitos civis, atendem ao disposto no art. 18 da Constituição do Estado e no art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, que institui normas gerais para as licitações e contratos da administração pública.

Esses dispositivos exigem, para a formalização do contrato, a autorização legislativa, e esta só pode ser concedida se for verificado o atendimento ao interesse público, o que, neste caso, evidencia-se por ser utilizado o terreno para a pavimentação de via pública.

Assim, constatamos que a matéria está apta a tramitar na Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.292/2003.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Fábio Avelar - Leonídio Bouças - Ermano Batista - Maria Tereza Lara.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.358/2004

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

A proposição em tela, do Deputado André Quintão, autoriza o Poder Executivo a isentar do pagamento de ICMS pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda que adquirirem automóveis.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 19/2/2004, foi o projeto distribuído a esta Comissão, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise visa à isenção da cobrança do ICMS sobre automóvel de passageiros, de fabricação nacional, equipado com motor de cilindrada não superior a 2.000cm<sup>3</sup>, movido a combustível de origem renovável ou sistema reversível de combustão, quando adquirido por pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.

A proposta possui grande alcance social, pois procura facilitar a integração social da pessoa portadora de deficiência, conforme evidenciado na justificção do projeto.

É importante observar que o Conselho de Política Fazendária - CONFAZ - , órgão que congrega representantes dos Estados e do Distrito Federal para disciplinar a concessão de benefícios de natureza fiscal em relação ao ICMS, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7/1/75, já dispôs sobre a matéria, valendo transcrever, por ser oportuno, o disposto na cláusula primeira do Convênio ICMS 93/99:

"Cláusula primeira - Ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo com até 1600cc. que se destinar a uso exclusivo do adquirente, paraplégico ou portador de deficiência física, impossibilitado de utilizar o modelo comum, nos termos estabelecidos na legislação estadual."

Cabe a esta Casa Legislativa, portanto, utilizando da prerrogativa que lhe é conferida pelo art. 61, III, da Constituição mineira, editar a lei correspondente para que os portadores de deficiência sejam contemplados com esse benefício de natureza fiscal, conferido em estrita consonância com as disposições de ordem constitucional e legal que versam sobre a matéria.

Além disso, deve ser enfatizado que o projeto atende os pressupostos insculpidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que são adotados mecanismos de compensação para a possível perda de receita decorrente da implementação das medidas propostas.

Com essa finalidade, deverão ser simultaneamente majoradas as alíquotas do ICMS incidente sobre as operações internas com automóveis de luxo e importados, conforme previsto no art. 5º da proposta em análise.

Deve-se observar, por último, que o Convênio 93, do CONFAZ, faz alusão a veículo automotor novo, com até 1.600cm<sup>3</sup> de cilindrada, ao passo que o art. 1º do projeto objetiva contemplar adquirentes de veículos de cilindrada não superior a 2.000cm<sup>3</sup>.

Com o objetivo de compatibilizar a proposição em análise com a norma federal, apresentamos a Emenda nº 1, que passa a fazer parte deste parecer.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.358/2004 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do Imposto sobre as Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - a operação relativa a automóvel de passageiros, de fabricação nacional, equipado com motor de cilindrada não superior a 1.600 centímetros cúbicos, movido a combustível de origem renovável ou sistema reversível de combustão, quando adquirido por pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal".

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Gilberto Abramo, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ermano Batista - Gustavo Valadares - Fábio Avelar.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.395/2004

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

O Governador do Estado, valendo-se da prerrogativa que lhe confere o art. 90, V, da Constituição mineira, fez remeter a esta Casa a Mensagem nº 180/2004, contendo o projeto de lei em exame, que visa autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Aiuruoca.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo" de 28/2/2004, foi a matéria encaminhada a esta Comissão, que deverá proceder ao exame preliminar de seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme dispõe o art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A proposição em análise refere-se à transferência de bem público do Estado para Município, constituído de um terreno com área de 10.000m², situado no lugar denominado Campina, registrado sob o nº 9.096, a fls. 67 do Livro 3-E, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca.

O referido imóvel destina-se ao funcionamento de estabelecimentos educacionais e sociais, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º.

A autorização legislativa ora examinada atende aos preceitos constitucionais e administrativos que versam sobre a matéria, especificamente ao art. 18 da Constituição Estadual e ao art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e institui normas para licitação e contratos da administração pública e dá outras providências.

Um dos requisitos que essas normas exigem para a alienação de imóveis pelo Estado é o atendimento ao interesse público, que se traduz, neste caso, na ampliação de estabelecimentos educacionais e na oferta de assistência social aos necessitados.

Por outro lado, o negócio jurídico a ser realizado com o outro ente da Federação está revestido de garantias, isto é, descumprida a causa de finalidade, ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado.

Uma vez que o projeto em análise atende aos preceitos legais que disciplinam a matéria, não encontramos óbice à sua tramitação nesta Casa.

##### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.395/2004.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Gilberto Abramo, Presidente e relator - Fábio Avelar - Gustavo Valadares - Maria Tereza Lara - Ermano Batista.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.396/2004

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

O Governador do Estado, valendo-se da prerrogativa que lhe confere o art. 90, V, da Constituição mineira, fez remeter a esta Casa a Mensagem nº 181/2004, contendo o projeto de lei em exame, que visa a autorizar o Poder Executivo a doar imóvel à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo", de 28/2/2004, foi a matéria encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, que deverá proceder ao exame preliminar de seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme dispõe o art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A proposição em análise refere-se à transferência de bem público do Estado para órgão público com autonomia patrimonial, constituído de um terreno com área de 60ha, situado no lugar denominado Rio Verde, no Município de Caldas, registrado sob o nº 1-6.251, a fls. 20 do livro 2-AH, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caldas.

Vale destacar que a finalidade principal da doação do terreno é a implantação do "campus" universitário, mas a proposta também tem o objetivo de autorizar a UEMG a alienar o terreno, desde que o produto da alienação seja aplicado no desenvolvimento do ensino superior.

Cumpra esclarecer que a autorização legislativa, controle sobre os atos do Poder Executivo exercido "a priori" por este parlamento, vem atender aos preceitos constitucionais e administrativos que versam sobre a matéria.

Na espécie, citamos o art. 18 da Constituição Estadual e o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e institui normas para licitação e contratos da administração pública e dá outras providências.

Um dos requisitos essenciais exigidos por essas normas para alienação de imóveis pelo Estado é o atendimento ao interesse público, que se traduz, neste caso, no esforço do Poder Executivo em construir o "campus" universitário da UEMG no Município de Caldas ou dotá-la de recursos para o desenvolvimento do ensino.

Por outro lado, o negócio jurídico está revestido de garantias, isto é, descumprida a causa de finalidade, ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado.

Atendendo o projeto em análise aos preceitos legais que disciplinam a matéria, não encontramos óbice à sua tramitação nesta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.396/2004.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Maria Tereza Lara - Fábio Avelar - Gustavo Valadares - Gilberto Abramo - Ermano Batista.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.398/2004

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Governador do Estado, valendo-se da prerrogativa que lhe confere o art. 90, V, da Constituição mineira, fez remeter a esta Casa a Mensagem nº 183/2004, contendo o projeto de lei em exame, que visa a autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Taiobeiras.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo" de 28/2/2004, foi a matéria encaminhada a esta Comissão, que deverá proceder ao exame preliminar de seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme dispõe o art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise refere-se à transferência de bem público do Estado para município, constituído de um terreno com área de 4.326,52m², situado na Avenida Amazonas, 164, no Município de Taiobeiras, registrado sob o nº R-1-301, a fls. 333 do livro 3-AE, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras.

O referido imóvel destina-se à abertura de uma via pública no município, conforme determina o parágrafo único do art. 1º.

Cumpra esclarecer que a autorização legislativa - controle sobre os atos do Poder Executivo exercido "a priori" por este parlamento - vem atender aos preceitos constitucionais e administrativos que versam sobre a matéria.

Na espécie, citamos o art. 18 da Constituição Estadual e o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e institui normas para licitação e contratos da administração pública e dá outras providências.

Um dos requisitos essenciais exigidos por essas normas para a alienação de imóveis pelo Estado é o atendimento ao interesse público, que se traduz, neste caso, no esforço do Executivo local em promover melhorias significativas na circulação de veículos no perímetro urbano da sede do município.

Por outro lado, o negócio jurídico a ser realizado com outro ente da Federação está revestido de garantias, isto é, descumprida a causa de finalidade, ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado.

Atendendo o projeto em análise aos preceitos legais que disciplinam a matéria, não encontramos óbice à sua tramitação nesta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.398/2004.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonardo Moreira, relator - Gustavo Valadares - Maria Tereza Lara - Ermano Batista - Gilberto Abramo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.399/2004

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Governador do Estado, valendo-se da prerrogativa que lhe confere o art. 90, V, da Constituição mineira, fez remeter a esta Casa a Mensagem nº 184/2004, contendo o projeto de lei em exame, que visa autorizar o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao Município de Doresópolis.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo" de 28/2/2004, foi a matéria encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, que deverá proceder ao exame preliminar de seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme dispõe o art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise se refere à transferência de bem público do Estado para município, constituído de um terreno com área de 800m², situado na Rua Pio VI, esquina com Rua São Francisco, no Município de Doresópolis, registrado sob o nº 37.522, a fls. 42 do livro 3-X, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piuí.

Cumpra esclarecer que a autorização legislativa em causa, controle sobre os atos do Poder Executivo exercido "a priori" por este parlamento, vem atender aos preceitos constitucionais e administrativos que versam sobre a matéria.

Na espécie, citamos o art. 18 da Constituição Estadual e o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e institui normas para licitação e contratos da administração pública e dá outras providências.

Um dos requisitos que essas normas exigem para a alienação de imóveis pelo Estado é o atendimento ao interesse público, que se traduz, neste caso, na implementação de um projeto de casas populares, em conformidade com o plano de obras sociais do município.

Atendendo o projeto em análise aos preceitos legais que disciplinam a matéria, não encontramos óbice à sua tramitação nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.399/2004.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente e relator - Maria Tereza Lara - Fábio Avelar - Gustavo Valadares.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.400/2004

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Governador do Estado, valendo-se da prerrogativa que lhe confere o art. 90, V, da Constituição mineira, fez remeter a esta Casa a Mensagem nº 185/2004, contendo o projeto de lei em exame, que visa autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Descoberto.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo", de 28/2/2004, foi a matéria encaminhada a esta Comissão, que deverá proceder ao exame preliminar de seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme dispõe o art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise refere-se à transferência de bem público do Estado para município, constituído de um terreno com área de 660m² situado no Município de Descoberto, registrado sob o nº R-02-3.881, a fls. 43 do livro 2-A-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Nepomuceno.

O referido imóvel destina-se à instalação do Setor de Cultura, Lazer, Turismo e Desportos da Prefeitura Municipal de Descoberto.

Cumpra esclarecer que esta autorização legislativa, controle sobre os atos do Poder Executivo exercido "a priori" por este parlamento, vem atender aos preceitos constitucionais e administrativos que versam sobre a matéria.

Na espécie, citamos o art. 18 da Constituição Estadual e o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e institui normas para licitação e contratos da administração pública e dá outras providências.

Um dos requisitos essenciais exigido por essas normas para a alienação de imóveis pelo Estado é o atendimento ao interesse público, que se traduz, no caso, na construção do setor de cultura, lazer, turismo e desportos, em prol daquela comunidade. Por outro lado, o negócio jurídico a ser realizado com o outro ente da Federação está revestido de garantias, isto é, descumprida a causa de finalidade, ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado.

Atendendo o projeto em análise aos preceitos legais que disciplinam a matéria, não encontramos óbice à sua tramitação nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.400/2004.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Fábio Avelar - Gustavo Valadares.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.401/2004

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Governador do Estado, valendo-se da prerrogativa que lhe confere o art. 90, V, da Constituição mineira, fez remeter a esta Casa a Mensagem nº 186/2004, contendo o projeto de lei em exame, que visa autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Corinto.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo" de 28/2/2004, foi a matéria encaminhada a esta Comissão, que deverá proceder ao exame preliminar de seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme dispõe o art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise refere-se à transferência de bem público do Estado para município, constituído de um terreno com área de 1.276,64m<sup>2</sup>, situado no Bairro Gomes Carneiro, no Município de Corinto, registrado sob o nº R.1-980, a fls. 180 do livro 2-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corinto.

O referido imóvel destina-se a ser utilizado como via pública, denominada Rua José Chico.

Cumpra esclarecer que a autorização legislativa, controle sobre os atos do Poder Executivo exercido "a priori" por este parlamento, vem atender aos preceitos constitucionais e administrativos que versam sobre a matéria.

Na espécie, citamos o art. 18 da Constituição Estadual e o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e institui normas para licitação e contratos da administração pública e dá outras providências.

Um dos requisitos exigidos por essas normas para a alienação de imóveis pelo Estado é o atendimento ao interesse público, que se traduz, neste caso, no esforço do Executivo local em regularizar a ocupação do imóvel, que já está sendo utilizado pelo Município de Corinto como via pública, facilitando o acesso da população dos bairros periféricos ao centro da cidade.

Ressalte-se, ainda, que o Município de Corinto, em contrapartida, poderá executar obras de urbanização e infra-estrutura e realizar melhorias na canalização de drenagem interna da Escola Estadual Alencastro Guimarães.

Por outro lado, o negócio jurídico a ser realizado com o outro ente da Federação está revestido de garantias, isto é, descumprida a causa de finalidade, ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado.

Atendendo o projeto em análise aos preceitos legais que disciplinam a matéria, não encontramos óbice à sua tramitação nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.401/2004.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonardo Moreira, relator - Maria Tereza Lara - Gilberto Abramo - Fábio Avelar - Gustavo Valadares - Ermano Batista.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.402/2004

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Governador do Estado, valendo-se da prerrogativa que lhe confere o art. 90, V, da Constituição mineira, fez remeter a esta Casa a Mensagem nº 187/2004, contendo o projeto de lei em exame, que visa autorizar o Poder Executivo a permutar imóvel com o Município de Carneirinho.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo" de 28/2/2004, foi a matéria encaminhada a esta Comissão, que deverá proceder ao exame preliminar de seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme dispõe o art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise refere-se à permuta de bem público constituído de um terreno com área de 10.000m<sup>2</sup>, de propriedade do Estado, onde se encontra instalada a Escola Municipal Vicente Luiz Alves, situada no Município de Carneirinho, registrado sob o nº 1.078, a fls. 86 do livro 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Verde, com imóvel de propriedade daquele município, constituído por um terreno com área de 5.000m<sup>2</sup>, onde está instalada a Escola Estadual Bom Sucesso, registrado sob o nº 2.587, a fls. 247 do livro 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama.

Cumpra esclarecer que a transação será efetuada sem torna para as partes e que respectiva autorização legislativa vem atender aos preceitos constitucionais e administrativos que versam sobre a matéria.

Na espécie, citamos o art. 18 da Constituição Estadual e o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e institui normas para licitação e contratos da administração pública e dá outras providências.

Um dos requisitos exigidos por essas normas para a alienação de imóveis pelo Estado é o atendimento ao interesse público, que se traduz, neste caso, no esforço do Poder Executivo Estadual em regularizar a ocupação do imóvel pertencente ao município, no qual se encontra instalada uma escola estadual.

Atendendo o projeto em análise aos preceitos legais que disciplinam a matéria, não encontramos óbice à sua tramitação nesta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.402/2004.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonardo Moreira, relator - Fábio Avelar - Gustavo Valadares - Gilberto Abramo - Maria Tereza Lara - Ermano Batista.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.408/2004

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Gustavo Valadares, o Projeto de Lei nº 1.408/2004 dispõe sobre a fabricação de combustível biodegradável para ser usado em veículos de passeio, transporte coletivo e de carga e como aditivo em óleo diesel e outros combustíveis.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 28/2/2004, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Recursos Naturais para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Cumpra-nos examinar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

O projeto, no art. 1º, autoriza o Estado a fabricar e usar combustível biodegradável em veículos de passeio, transporte coletivo e de carga e como aditivo em óleo diesel. No art. 2º, estabelece que o biocombustível será produzido a partir de óleo vegetal extraído de plantas oleaginosas, tais como soja, dendê, mamona, babaçu e girassol, bem como de óleo vegetal comestível usado.

Na forma como foi concebida, a proposição contraria as regras de competência estabelecidas pela Constituição Federal.

De fato, produção e consumo são matérias de legislação concorrente entre União, Estados membros e Distrito Federal, nos termos do art. 24, V, da Lei Maior. Não obstante, o art. 22, IV do mesmo diploma normativo estabelece como competência privativa da União legislar sobre energia.

Portanto, o espaço de atuação do Estado nesse tema é bastante limitado. Em outras palavras, as ações dos Estados membros devem ficar circunscritas a medidas de outra natureza, como financeira, tributária, administrativa e de meio ambiente, observadas as normas gerais, editadas pela União.

A Portaria nº 255, de 2003, da Agência Nacional de Petróleo - ANP -, define "biodiesel" como sendo um combustível composto de monoalquilésteres de ácidos graxos de cadeia longa, derivados de óleos vegetais ou de gorduras animais e designado B100. No Relatório Final do Grupo de Trabalho Interministerial - BIODIESEL -, datado de 4/12/2003, biodiesel foi conceituado como todo combustível obtido de biomassa que possa substituir parcial ou totalmente o óleo diesel de origem fóssil em motores ciclodiesel, automotivos e estacionários. Tal conceito foi estabelecido para evitar a discriminação de qualquer rota tecnológica para a obtenção desse tipo de combustível de fonte vegetal ou animal e para permitir a inclusão, além do próprio óleo "in natura", do óleo obtido por transesterificação etílica ou metílica, por craqueamento, ou ainda por transformação, em líquido, de gases obtidos de biomassa.

Observa-se que esse Grupo de Trabalho, coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, foi instituído pelo Decreto Federal de 2/7/2003. Posteriormente, o Governo Federal editou o Decreto de 23/12/2003, no qual estabeleceu competência para a Comissão Executiva Interministerial coordenar a implantação das recomendações constantes no citado Relatório do Grupo de Trabalho, entre outras medidas.

Portanto, existem ações federais de natureza administrativa que visam ao estudo de viabilidade de produção e uso de óleo vegetal - biodiesel - como fonte alternativa de energia.

Como já observamos, a ação dos Estados membros nessa matéria deve ter caráter complementar e de integração com as medidas desenvolvidas no plano federal. Para adequar o projeto a essa linha, propomos, na conclusão deste parecer, o Substitutivo nº 1. Salientamos que o referido substitutivo apenas traça um delineamento básico sobre o tema, pois caberá às comissões de mérito avançar nessa questão, aprimorando e pormenorizando a ação estatal voltada para o incentivo da produção de fontes alternativas de energia.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.408/2004 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a Política Estadual de Apoio às Ações Federais Voltadas para a Produção e o Uso de Óleo Vegetal - Biodiesel - como Fonte Alternativa de Energia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Apoio às Ações Federais Voltadas para a Produção e o Uso de Óleo Vegetal - Biodiesel - como Fonte Alternativa de Energia.

Art. 2º - São objetivos da Política Estadual de que trata esta lei:

I - promover estudos sobre a viabilidade social, econômica e ambiental do uso de óleo vegetal - biodiesel - como fonte alternativa de energia;

II - colaborar com a Comissão Executiva Interministerial de que trata o Decreto Federal de 23 de dezembro de 2003;

III - promover ciclos de debate com a sociedade civil, o meio acadêmico, as instituições de pesquisa e o setor produtivo sobre a produção, a comercialização e o uso do biodiesel como fonte alternativa de energia;

IV - instituir linhas de crédito voltadas para o desenvolvimento de projetos de estudos públicos e privados sobre o biodiesel;

V - propor medidas que aperfeiçoem programas, projetos e ações desenvolvidos pelo governo federal relacionados com o uso do biodiesel.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Gustavo Valadares - Ermano Batista - Maria Tereza Lara - Gilberto Abramo - Fábio Avelar.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.410/2004

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gustavo Valadares, o Projeto de Lei nº 1.410/2004 pretende alterar a Lei nº 14.937, de 23/12/2003, que trata do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 28/2/2004, a proposição foi distribuída a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise, ao alterar a redação do art. 11 da Lei nº 14.937, pretende assegurar ao contribuinte a possibilidade de quitar o IPVA em 12 parcelas mensais e consecutivas.

Vale lembrar, por ser oportuno, que a legislação atual possibilita o pagamento do imposto em quota única ou em apenas três parcelas, seguindo o calendário publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Conforme consta na justificação do projeto, a cobrança do IPVA ocorre no início de cada ano fiscal, período de muita dificuldade para a grande maioria dos contribuintes, o que, por si só, justifica a alteração pretendida.

O IPVA é um imposto instituído pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 155, III, da Constituição da República. Cabe, portanto, a esta Casa Legislativa, em conformidade com o disposto no art. 61, III, da Constituição mineira, definir ou, mesmo, alterar o percentual das alíquotas, o fato gerador, as possibilidades de isenção do tributo, como também estabelecer a possibilidade de parcelamento do tributo, compatibilizando a conveniência da administração pública com o interesse do contribuinte.

Saliente-se, entretanto, que a lei estadual deve guardar consonância com as normas federais que versam sobre a matéria, para que não exista conflito de interesses quando da aplicação do direito, notadamente em relação ao licenciamento de veículos automotores.

Nesse passo, torna-se importante enfatizar que o Código de Trânsito Brasileiro - CTB -, instituído pela Lei nº 9.503, de 23/9/97, por força do comando insculpido em seu art. 12, X, atribui competência ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN - para estabelecer os prazos para licenciamento anual dos veículos automotores.

O CONTRAN, no uso desta prerrogativa, editou a Resolução nº 110, de 24/2/2000, estabelecendo o prazo compreendido entre o mês de setembro e o de dezembro para que os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal promovam a renovação do licenciamento dos veículos automotores.

Observa-se que o recolhimento do IPVA em 12 parcelas, no mesmo exercício fiscal, incompatibiliza a legislação estadual com os preceitos de ordem federal que versam sobre a matéria, os quais devem ser obrigatoriamente cumpridos pelos Estados federados, pois um dos pressupostos para a emissão do licenciamento do veículo, segundo o CTB, consiste na quitação integral dos débitos relativos ao IPVA.

Para dirimir essa controvérsia, entendemos ser pertinente a apresentação da Emenda nº 1, que possibilita o pagamento integral do imposto em prazo que antecede o previsto na Resolução nº 110, do CONTRAN.

É importante salientar, por último, que a medida proposta é compatível com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Não existe, na proposta em análise, nenhuma perspectiva de isenção ou redução da carga tributária, mas, tão-somente, o parcelamento do débito em condições que melhor atendem o interesse dos contribuintes.

A proposição deverá ser mais bem avaliada no tocante ao mérito quando tramitar pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a fim de compatibilizar a implementação da medida proposta com o fluxo de caixa do Estado, que, certamente, será alterado quando da conversão do projeto em norma jurídica.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.410/2004 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - O art. 11 da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O IPVA será recolhido por intermédio da rede bancária credenciada pela Secretaria de Estado de Fazenda, cabendo ao contribuinte optar pelo pagamento em cota única ou em até oito parcelas, mensais e consecutivas."

Sala das Comissões, 18 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista, relator - Maria Tereza Lara - Fábio Avelar - Gustavo Valadares - Gilberto Abramo.

### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 17/3/2004, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Adelmo Carneiro Leão

exonerando Nicodemus Cordeiro Andrade do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

exonerando Nicolas Fernandes Costa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Frederico Dimas de Paiva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 4 horas;

nomeando Nicodemus Cordeiro Andrade para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Paulo César

nomeando Alexandra Eleutério da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas.

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Suely Alvim Lobato. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Vigência: de 12/3/2004 a 15/2/2005. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 33903600.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Darcila de Oliveira Ribeiro. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Objeto deste aditamento: alteração do prazo de tratamento. Vigência: a partir da assinatura.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Star One S.A. Objeto: cessão de capacidade espacial no satélite Brasilsat B3. Objeto deste aditamento: redução do preço e alteração do mês de referência para novo reajuste. Vigência: a partir de 26/1/2004.

### ERRATAS

#### PROJETO DE LEI Nº 1.451/2004

Substitua-se o texto do Projeto de Lei nº 1.451/2004, publicado na edição de 19/3/2004, pág. 22, col. 4, pelo que se segue.

"PROJETO DE LEI Nº 1.451/2004

Declara de utilidade pública a Fundação Paulo VI, com sede no Município de Jordânia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Paulo VI, com sede no Município de Jordânia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2004.

Maria Olívia

Justificação: A Fundação Paulo VI é uma entidade de direito privado, que tem como finalidades a criação e manutenção de unidades hospitalares e ambulatorios para prestar assistência médica a trabalhadores rurais e seus familiares e dependentes; a coordenação e prática de medicina preventiva e curativa junto aos trabalhadores rurais dos Municípios de Jordânia e Jacinto, seus familiares e dependentes; o desenvolvimento de campanhas que visem a educação sanitária dos trabalhadores rurais mediante palestras, cursos e programas radiofônicos; a integração da comunidade e das entidades públicas e particulares para melhoria da saúde dos trabalhadores rurais e o estabelecimento de convênios de saúde com outras entidades, o que demonstra sua importância social.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares à aprovação do projeto proposto."

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação de atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 19/3/2004, pág. 25, col. 1, sob o título "Gabinete do Deputado George Hilton", onde se lê:

"Ariadne Heloísa Souza Venturelli de Sá Viana Rebelo", leia-se:

"Ariadne Heloísa Souza Venturelli Rebelo".